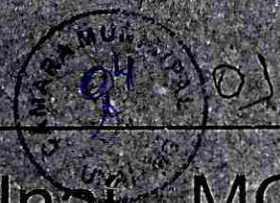




Prefeitura Municipal de Unai - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO 101759/2021

Abertura:
03/02/2021

SOLICITAÇÃO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Código:

CGC/CPF:

RG:

Endereço: RUA CALIXTO MARTINS DE MELO, 249, CENTRO, 35.610-000,

Telefone:

E-mail:

Origem:

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REF. CIN° 11/2021/SESAU/FMS - PROTOCOLO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 35/2021 PARA ELABORACAO DE PARCERIA COM ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL, OSC'S

ITALO KAIO FERNANDES AMARAL
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SESAU	03-02-21	13	
02 Projeto	29/04/2021	14	
03		15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Calixto Martins de Melo 249, B. Centro – Unai MG
CNPJ: 18.125.161/0001-77



Comunicação Interna nº 11/2021 - Sesau/FMS

Unai, 01/02/2021

De: SESAU
Para: Divisão de Protocolo e Comunicação

Prezados,

Vimos por meio desta, solicitar o protocolo de Edital de Chamamento Público para elaboração de parceria com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, conforme segue:

Chamamento Público nº 33/2021: Auxílio para equipar uma sala ambulatorial de reabilitação pulmonar como apoio e fomento ao Centro Especializado em Reabilitação – CER II.

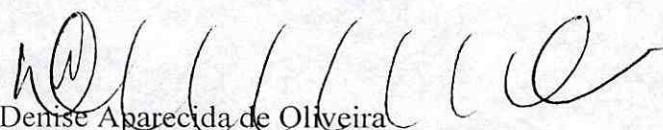
Emenda Parlamentar 23/2021 do Orçamento Impositivo Municipal no valor total de R\$ 127.966,24.

Após a abertura gentileza enviá-lo a Secretaria Municipal da Saúde.

Sem mais para o momento, agradecemos, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

Denise Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 18.125.161/0001-77


Denise Aparecida de Oliveira
Secretaria Municipal da Saúde

Emenda 33

Emenda: 23/2021

Natureza: IMPOSITIVA

Origem: LEGISLATIVO

Ficha	1578	F.R.	102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
02	Prefeitura de Unai		
06	Secretaria Municipal da Saúde (Sesau)		
04	Departamento de Saúde (Desau)		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
2750	Transferências de Recursos		
0018	Transferências para entidades privadas		
	Despesas de Capital		
4	Investimentos		
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
42	Auxílios		

Crédito na Programação

R\$127.966,24

Objeto do Gasto: Transferência de recursos à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai-Apae, na forma de auxílio (R\$ 127.966,24), para equipar uma sala ambulatorial de reabilitação pulmonar.

Crédito Total Relacionado à Emenda: R\$127.966,24

PETRONIO DE SOUSA ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33

TERMO DE FOMENTO

PÁGINA:

1 de 2

AUXÍLIO PARA EQUIPAR UMA SALA AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO PULMONAR COMO APOIO E FOMENTO AO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER II

GESTOR: DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA

Modalidade: Emenda Parlamentar 23/2021
Valor Total: R\$ 127.966,24

Valor previsto para investimento: R\$ 127.966,24

Valor previsto para custeio: R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

LEI 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) E LEI 3.355/2020 (LOA-2021)

DATA/HORA PARA DOCUMENTAÇÃO

ENVIO/ENTREGA: **09-02-2021 18:00**

ABERTURA/AVALIAÇÃO: **10-02-2021 09:00**

DATA/HORA PARA PROPOSTAS

ENVIO/ENTREGA: **07-03-2021 18:00**

ABERTURA/AVALIAÇÃO: **08-03-2021 09:00**

OBJETO

AUXÍLIO PARA EQUIPAR UMA SALA AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO PULMONAR COMO APOIO E FOMENTO AO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER II

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Complementar a descrição do objeto, com informações sucintas, específicas e realmente importantes.

CONTRAPARTIDA

A necessidade de contrapartida financeira ou operacional por parte da OSC não é obrigatória, no entanto, a mesma deverá ser evidenciada na oferta do serviço em quantidade e qualidade satisfatórias, quando o valor do repasse referente à parceria não for suficiente para a conclusão do objeto.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo.

Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto.

A justificativa deve evidenciar:

1. a realidade a que se propõe modificar;
2. a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo;
3. a localização geográfica a ser atendida;
4. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a realização do projeto, programa ou evento.
5. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;

RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS E IMPACTOS PREVISTOS

Definir quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto.

Exemplos:

- Promoção e incentivo à ... ;
- Melhoria da qualidade de vida com a execução da parceria;
- Produção/atendimento de ... com eficiência e qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33

TERMO DE FOMENTO

PÁGINA:

2 de 2

AUXÍLIO PARA EQUIPAR UMA SALA AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO PULMONAR COMO APOIO E FOMENTO AO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER II

GESTOR: DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA

Modalidade: Emenda Parlamentar 23/2021

Valor Total: R\$ 127.966,24

Valor previsto para investimento:

R\$ 127.966,24

Valor previsto para custeio:

R\$ 0,00

FORMA DE EXECUÇÃO

Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria.

Exemplo:

Meta 1: Disponibilizar serviços de ..., conforme planejamento;

Meta 2: Triagem e acolhimento dos beneficiários (público alvo);

Meta 3: Montagem de turmas por idade (dias e horários);

Meta 4: Monitoramento e avaliação do desempenho ...

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Descrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (valores, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado.

Os critérios precisam se quantificáveis.

Exemplo:

- levantamento da quantidade de crianças e jovens beneficiadas;

- cronograma das atividades ao longo do ano;

- execução das atividades obedecendo ao cronograma estabelecido anteriormente;

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO

Definir instrumentos/indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas.

Ex de indicadores:

- Lista de atendimentos (serviços prestados etc);

- Folha de frequência dos ...;

- Planilha de custos (manutenção);

- Pesquisa de satisfação junto ao público alvo

- etc.

DESEMBOLSO FINANCEIRO

PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	CÓDIGO	FONTE	TIPO
02.06.04.10.302.2750.0018	4.4.50.42.00	0100	TESOURO LIVRE	MUNICIPAL

05

Emenda: 23/2021
Natureza: IMPOSITIVA
Origem: LEGISLATIVO



Ficha F.R. 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

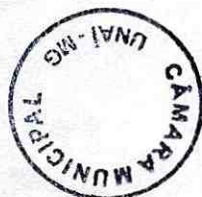
02	Prefeitura de Unai
06	Secretaria Municipal da Saúde (Sesau)
04	Departamento de Saúde (Desau)
10	Saúde
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2750	Transferências de Recursos
0018	Transferências para entidades privadas
4	Despesas de Capital
4	Investimentos
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
42	Auxílios

Crédito na Programação

R\$127.966,24

Objeto do Gasto: Transferência de recursos à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai-Apae, na forma de auxílio (R\$ 127.966,24), para equipar uma sala ambulatorial de reabilitação pulmonar.

Crédito Total Relacionado à Emenda: R\$127.966,24





ALICE TOMAZ 12-04-2021 09:29:22

Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais
Posição Analítica de Dotação
Período: 01-01-2021 a 12-04-2021



Ficha 1578	02	PREFEITURA DE UNAI	
	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE (SESAU)	
	02.06.04	DEPARTAMENTO DE SAUDE (DESAU)	10.302.2750 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
	10	SAUDE	0018 TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS
	10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.4.50.42.90 AUXÍLIOS

Fonte Recurso: 102 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS A SAUDE

Orçado Inicial	345.898,72	Reservado	0,00
Saldo Dot. Inicial	345.898,72	Est. Reserva	0,00
Empenhado Inicial	0,00	Contingenc.:	0,00
Empenhado Final	0,00	Est. Conting.:	0,00
Suplementado	0,00	Saldo Dot. Final:	345.898,72
Anulado:	0,00		
Proc.	Valor	Emp. Acum.	Saldo Atual
			345.898,72

Data Atividade
SEM MOVIMENTAÇÃO

Núm. Fornecedor



Art. 8º - Considera-se "excepcional" ou "pessoa com deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltadas a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transmissões globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e comunitária aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho.



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, ou, abreviadamente, Apae de Unai, fundada em Assembleia realizada em 18 de agosto de 1.985, nesta cidade de Unai, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de Unai é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com direção indeterminada, tendo sede na rua Cachoeira, n.º 1.580, bairro Cachoeira, e foro no município de Unai, estado de Minas Gerais.

Art. 3º - A Apae de Unai tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de Unai adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedunculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desativadas, uma em posição de aperto e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e seis folhas.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento Apaciano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.


Art. 5º - A bandeira da Apae de Unai, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento Apaciano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 metro de altura por 1,5 metro de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei n.º 16.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



XVIII -- encaregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX -- compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais, relativos à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX -- promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI -- promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII -- estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do movimento Apaeano;

XXIII -- divulgar a experiência Apaeano em órgãos públicos e privadas, pelos meios disponíveis;


XXIV -- desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV -- promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 - A Apae de Unai integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla Apae, a cujo estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiação estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretores da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

E-mail: unai@apaemg.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (38) 3676-3644 CEP 38610-000 - Unai - MG

Sidney Moraes Escobedo
CAB/MG nº 119.762




ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



V - participar do intercâmbio entre as entidades corrimãs, as analogas filiadas, as associações congêneras e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII - firmar parcerias com entidades corrimãs e analogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, informado o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e as suas famílias;

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do movimento Apaeano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

E-mail: unai@apaemg.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (38) 3676-3644 CEP 38610-000 - Unai - MG



Sidney Moraes Escobedo
CAB/MG nº 119.762



III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apaae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apaae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI - fundadoras: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 - Compete à Apaae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do movimento Apaaeano.

Seção II

Das Titulas Honoríficas

Art. 16 - A Apaae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agradado Beneficente e Agradado Honorário.

I - São Agradados Beneficentes as personalidades físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaaes.

II - São Agradados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apaae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apaae, nem lhe assegurem os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

6

Sidney Morris Lacerda
DIRETOR Nº 116 762

[Handwritten signature]



§ 3º - A Apaae apresentará, anualmente, à Federação das Apaaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício

Art. 12 - A Apaae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaaes do Estado, Federação Nacional das Apaaes, Administração Pública e entidades privadas, não sendo, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes de trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apaae de Unai é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§ 1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apaae.

§ 2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apaae.

Art. 14 - O quadro social da Apaae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apaae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apaae, firmando termo de adesão de associado, sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaaes.



Sidney Morris Lacerda
DIRETOR Nº 116 762



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

- I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do movimento Apae no município;
- II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;
- III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;
- V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;
- VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (33) 3676-5644 - CEP 38210-000 - Uai - MG

Silvany Martins Lacerda
DABMG nº 118.752



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especializados e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

Das Direitos dos Associados

Seção III

I - ter e seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário o que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (33) 3676-5644 - CEP 38210-000 - Uai - MG

Silvany Martins Lacerda
DABMG nº 118.752



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - Caracterizada a necessidade de intervenção, caberão aos intervenores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e das projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A intervenção terminará com a eleição de nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização de uso do nome, sigla e símbolo Apaer, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções aprovadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva;
- V - Autodefensoria;
- VI - Conselho Consultivo.

Rua Cachoeira, 1560 - Bairro Cachoeira - Telefone (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unai - MG
E-mail: unai@apaeunai.org.br

Handwritten signature and stamp.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exceção do quórum social quando as infrações consistirem em descumprimento de ética do Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir fatos muito graves.

§ 2º - Fica assegurada prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerará-se definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 26 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - A Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e ou da Apae que expedirá parecer recomendando aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

Rua Cachoeira, 1560 - Bairro Cachoeira - Telefone (38) 3676-3644 - CEP 38610-000 - Unai - MG
E-mail: unai@apaeunai.org.br

Handwritten signature and stamp.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



Haverá mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerará-se eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, salais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, na hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I - homologar as alterações do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Formatação: @gaper2002@br

Rua Cachoeira, 1589 - Bairro Cachoeira - Telefone (31) 3676-5644 - CEP 38610-000 - Unai - MG

Silviny Menezes Encantada
Diretora nº 116702



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência direta no movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou programas especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de honorários, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfiteiros ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, comvintes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos.

Formatação: @gaper2002@br

Rua Cachoeira, 1589 - Bairro Cachoeira - Telefone (31) 3676-5644 - CEP 38610-000 - Unai - MG

Silviny Menezes Encantada
Diretora nº 116702



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apeae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

I - aprovar o Regimento Interno da Apeae;

II - emitir parecer para encaminhamento à Assembleia Geral sobre as contas da Diretoria Executiva previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apeae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apeae em cada exercício;

V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI - definir, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apeae;

VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma foram revistos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substitutos;

XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apeae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.

Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (31) 3676-3644 - CEP 36510-000 - Unai - MG

14

E-mail: unai@apeae.org.br
Stefany Moraes Escobedo
Diretora Executiva
CR. 2.023.07.110.762

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apeae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apeae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apeae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada, na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria com a presença, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Rua Cachoeira, 1580 - Bairro Cachoeira - Telefone (31) 3676-3644 - CEP 36510-000 - Unai - MG

13

E-mail: unai@apeae.org.br
Stefany Moraes Escobedo
Diretora Executiva
CR. 2.023.07.110.762



- V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;
 - VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;
 - VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores;
 - VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.
- Parágrafo Único* - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

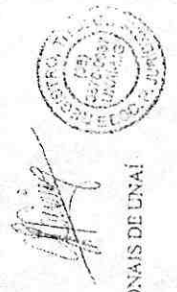
Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apce será composta de, no mínimo:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V - Diretor de Patrimônio;
- VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.



- XIII - assumir a Presidência da Apce, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV - aquisição e alienação de bens da que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;
- XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apce, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;
- II - examinar os livros de escrituração da entidade;
- III - examinar o balanço semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.



[Handwritten signature]



X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração;

XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizadas pela Apae;

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidência escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para as cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

[Handwritten signature]
Vidley Thomas Escobedo
CNPJ Nº 116.767

[Handwritten signature]



Art. 33 - A Diretoria Executiva reunirá-se, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

I - promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III - lavar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV - lavar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

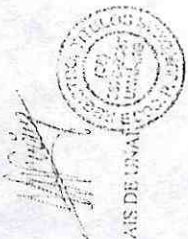
VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;

[Handwritten signature]
Vidley Thomas Escobedo
CNPJ Nº 116.767



156



VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX - zelar pelo cumprimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelas Direções, funcionários, técnicos e voluntários;

X - ratificar de modo expresso, a Federação das Apsaes do Estado e a Federação Nacional das Apsaes, o compromisso de atender, acudir e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apaae.

XII - subsistir previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do preceador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independentemente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

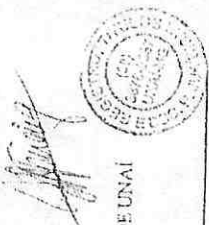
Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - supervisionar o funcionamento de todas os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apaae;

III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

Sidney Mendes Casella
Cadastrado nº 110-759



§ 2º - As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento do exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colacionando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º - Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apaae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III - representar a Apaae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV - representar a Apaae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI - dirigir a Apaae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;



Sidney Mendes Casella
Cadastrado nº 110-759



VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apaae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apaae;
- II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apaae;
- III - providenciar a escrituração do material permanente da Apaae, mantendo essa documentação em ordem; e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I - organizar as atividades sociais;
- II - elaborar o programa de solenidades;
- III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 45 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Silvia Helena Lacerda
15/05/2014

[Handwritten signature]



IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apaae;

V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apaae;

VI - exercer a presidência da Apaae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III - assinar cheques, extratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apaae;

IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apaae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balanços mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhadas ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Silvia Helena Lacerda
15/05/2014





Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no movimento Apacano no município;
- II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controversas ou obscuras da história do movimento Apacano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do movimento Apacano;
- IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

Sidney Almeida Lacerda
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção das autodefensoras na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apacés, Federação das Apacés dos Estados e Federação Nacional das Apacés.

Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas, e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

- I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;
- III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apacano;
- IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

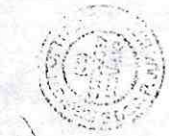
Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-presidentes da Apae.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.



Sidney Almeida Lacerda
ESTADO DE MINAS GERAIS



IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a outra entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapas únicas.

§ 2º - Em caso de empate, considerará-se eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no movimento Apaciano.

26

Sidney Mendes Lacerda
Presidente



I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das propostas e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I - contribuições de associados e de terceiros;

II - legados;

III - produção e venda de serviços;

IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V - doações de qualquer natureza;

VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII - produto líquido de promoções de beneficência;

VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

22

Sidney Mendes Lacerda
Presidente

19



[Handwritten signature]



Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§ 1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§ 2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Unai-MG, 15 de dezembro de 2016.

[Handwritten signature]
José Mário Kazianczak
Presidente

28

[Handwritten signature]
Sofy dos Santos Escobar



[Handwritten signature]

III - São ineligiíveis simultâneas, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais das seguintes documentações:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- ficha de filiação de associado da APAE;
- declaração sob as penas da lei de não ser ineligiível, nos termos do inciso VI deste artigo;
- comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitorais ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

§ 1º - No caso de não haver chapa candidata para concorrer às eleições, será iniciado novo processo eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos, que deverá ocorrer dentro dos próximos 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO VII
Disposições Gerais



27

[Handwritten signature]
Sofy dos Santos Escobar

2



CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO-MG
RUA SERRA DO CARVALHO, 100 - UNIAO - MG
CEP: 35.000-000
FONE: (35) 3233-1111

PROPOSTA Nº 001/2014

Item	Descrição	Valor
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

União, 15 de maio de 2014.

Assinatura: _____
Cargo: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.210.522/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/1986
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CACHOEIRA	NUMERO 1580	COMPLEMENTO *****
CEP 38.610-283	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA	MUNICIPIO UNAI
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/12/2020 às 07:34:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
CNPJ 20.210.522/0001-25
Rua Cachoeira, 1580 - bairro Cachoeira - Tel: (38) 3676-3644 - CEP 38610-283 - Unai-MG
E-mail: unai@apaemg.org.br



ATA DA 30ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL PARA O TRIÊNIO 2020/2022.

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às dezenove horas, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, situada na rua Cachoeira, nº 1.580, bairro Cachoeira, neste município de Unai, estado de Minas Gerais, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas e conforme edital de convocação afixado em lugares públicos, no dia 14 de outubro de 2019. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pelo presidente da Apae, sendo eleitos para conduzi-la a presidente e a secretária, respectivamente, Sra. Sebastiana de Sousa Coimbra e Sra. Rozeni das Graças Soares. Em seguida, o presidente da Apae de Unai, Sr. Claudney Luiz da Costa foi convidado para apresentar o relatório de atividades da gestão 2017/2019 e as contas parciais da Diretoria Executiva referente ao exercício de 2019, uma vez que os relatórios e as contas dos exercícios de 2017 e 2018 foram aprovados em assembleias convocadas para esse fim, conforme estabelecido pelo parágrafo único, artigo 26, do estatuto da instituição. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita leitura do Parecer do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Parecer da Auditoria Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao terceiro item do edital de convocação, foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o mandato no período de 01/01/2020 a 31/12/2022. Feita a leitura da relação dos candidatos e sendo chapa única, a mesma foi eleita por aclamação, por unanimidade, constituída dos seguintes membros: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente: Claudio Durães Versiani**, brasileiro, divorciado, residente na avenida Governador Valadares, nº 1634, aptº 502, bairro barroca, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº MG06642307, expedida pela SSP/MG e CPF nº 791.048.516-68; **Vice-Presidente: José Henrique de Oliveira**, brasileiro, unido estavelmente, residente na avenida Princesa Izabel, nº 184, bairro Jardim, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº M3850317, expedida pela SSP/MG e CPF nº 463.761.436-87; **1º Diretor Secretário: Marlene Barcelos de Abreu Coimbra**, brasileira, casada, residente na avenida Belo Horizonte, nº 406, bairro Cruzeiro, em Unai/MG, portadora da carteira de identidade nº M2862172, expedida pela SSP/MG e CPF nº 511.748.806-78; **2º Diretor Secretário: Roberto Durães Versiani**, brasileiro, casado, residente na avenida Governador Valadares, nº 1634, aptº 503, bairro Barroca, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº MG10651106, expedida pela SSP/MG e CPF nº 632.550.736-34; **1º Diretor Financeiro: Geraldo Alexandre Costa**, brasileiro, casado, residente na rua Canabrava, nº 448, aptº 102, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº M8707242, expedida pela SSP/MG e CPF nº 232.606.616-20; **2º Diretor Financeiro: Marcio Noivo Arantes**, brasileiro, casado, residente na rua Melo Viana, nº 430, bairro Cachoeira, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 60186120, expedida pela SSP/PR e CPF nº 019.515.449-51; **Diretor de Patrimônio: Paulo César Tonin**, brasileiro, casado, residente na avenida Vereador João Narciso, nº 433, bairro Cachoeira, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 1265319, expedida pela SSP/DF e





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
CNPJ 20.210.522/0001-25
Rua Cachoeira, 1580 - bairro Cachoeira - Tel: (38) 3676-3644 - CEP 38610-283 - Unai-MG
E-mail: unai@apaemg.org.br



CPF nº 819.659.316-34; **Diretor Social: Anael Gregório**, brasileiro, casado, residente na rua São José, nº 508, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 1049072, expedida pela SSP/DF e CPF nº 206.623.946-15; **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** **Belchior Luiz de Melo**, brasileiro, casado, residente na avenida José Luiz Adjuto, nº 214, aptº 501, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº M1674148, expedida pela SSP/MG e CPF nº 170.596.666-72; **João Rocha Cortes**, brasileiro, casado, residente na rua João Pinheiro, nº 78, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº M5233372, expedida pela SSP/MG e CPF nº 523.780.126-91; **Leodir Janjar**, brasileiro, casado, residente na rua Roncador, nº 442 aptº 201, em Unai/MG, bairro Centro, portador da carteira de identidade nº 4721888, expedida pela SSP/PR e CPF nº 619.525.595-53; **Omar Lacerda dos Reis**, brasileiro, casado, residente na rua Eduardo Rodrigues Barbosa, nº 74, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 1225185, expedida pela SSP/DF e CPF nº 521.587.806-49; **Oswaldir Pinto Ferreira**, brasileiro, casado, residente na rua Cajaranas, nº 235, bairro Primavera, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 1114695, expedida pela SSP/DF e CPF nº 339.221.366-72; **Rozeni das Graças Soares**, brasileira, unida estavelmente, residente na avenida Princesa Izabel, nº 184, bairro Jardim, portadora da carteira de identidade nº 1056058, expedida pela SSP/DF e CPF nº 643.923.336-04; **Sebastião Lourenço Lima**, brasileiro, casado, residente na avenida Governador Valadares, nº 313, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº M1383859, expedida pela SSP/MG e CPF nº 177.926.146-20; **Samuel Vitor Sousa Fonseca**, brasileiro, solteiro, residente na rua Natal Justino da Costa, 1.073, bairro Centro, portador da carteira de identidade nº MG19395055 e CPF nº 131.192.756-54; **Sérgio Leonardo Monteiro de Bragança Saad**, brasileiro, casado, residente na rua Paracatu, nº 452, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 1586815, expedida pela SSP/DF e CPF nº 688.447.191-34; **Thiago Mundim Magalhães**, brasileiro, casado, residente na rua Afonso Pena, nº 449 aptº 201, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº MG11362918, expedida pela SSP/MG e CPF nº 042.339.126-77; **Túlio Lacerda Braga**, brasileiro, casado, residente na rua Prefeito João Costa, nº 629, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 1225054, expedida pela SSP/DF e CPF nº 598.546.696-53 e **CONSELHO FISCAL – Efetivos:** **Alfonso Fontana**, brasileiro, casado, residente na rua Paracatu, nº 488, bairro Centro, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº MG16951571, expedida pela SSP/MG e CPF nº 334.764.629-00; **Jaci Torres Sobrinho**, brasileiro, casado, residente na rua das Margaridas, nº 80, bairro Jardim, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº M2217332, expedida pela SSP/MG e CPF nº 034.900.416-15; **Reinaldo da Silva Martins**, brasileiro, casado, residente na rua das Margaridas, nº 81, bairro Jardim, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 6088688, expedida pela SSP/SP e CPF nº 138.989.816-49; **Suplentes:** **José Antônio Pires Maciel**, brasileiro, casado, residente na avenida Rui Barbosa, nº 569, bairro Divinícia, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº 1135823, expedida pela SSP/MG e CPF nº 259.200.066-68; **Carlos Alberto Pereira de Souza**, brasileiro, casado, residente na avenida Delvito Alves da Silva, 352, bairro Divinícia, em Unai/MG, portador da carteira de identidade nº MG10176063, expedida pela SSP/MG e CPF nº 028.657.326-14; **Eloisa de Jesus Borges**, brasileira, casada, residente na avenida Delvito Alves





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

Rua Cachoeira, 1580 - bairro Cachoeira - Tel: (38) 3676-3644 - CEP 38610-283 - Unai-MG

E-mail: unai@apaemg.org.br



da Silva, nº 352, bairro Divinéia, portadora da carteira de identidade nº MG13462757 e CPF nº 082.948.886-30. A Diretoria da Apae de Unai, eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária tomará posse no 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 60 do estatuto da Apae. Atendendo ao disposto no artigo 25, inciso VI e artigo 47 do Estatuto Social a Assembleia Geral proclamou a investidura do ex-presidente, Claudney Luiz da Costa, no exercício da função de Conselheiro Consultivo da Apae de Unai. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, e eu, Rozeni das Graças Soares, secretária designada, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente da Assembleia, Sebastiana de Sousa Coimbra e pelo presidente da Apae, Sr. Claudney Luiz da Costa. Registro de presença dos sócios em livro próprio de assinaturas à folha 24 e 25. (a) Rozeni das Graças Soares; (a) Sebastiana de Sousa Coimbra; (a) Claudney Luiz da Costa.

Claudio Durães Versiani
Presidente

Cartório de Registro de Imóveis e Documentos Adalberto Clete Gonçalves Ferreira - Oficial					
Rua Cachoeira, 228 - Centro Fone: (38) 3676-3637					
Codigo 181010 00019 91014		total			
Qtd		3		5	
PROTOCOLO Nº 43157 REG Nº 181 - LIV A-50 - PAG 128 LAV Nº 65					
Unai, MG, 08 de janeiro de 2020					
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Des	Emp	ISS	Rec	TPJ	Total
	139,26	5,58	8,35	44,76	198,95
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Cartório de Registro de Imóveis e Documentos					
SELO DE CONSULTA CIV09874 - 004 Seg - 0047 7010 0541 210 Quantidade de atos praticados: 5 Atos praticados por Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta Emp: 147,94 - TPJ: 48,26 - Valor total: 196,20 - 10,75 (5%) Consulte e valide este Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ 20.210.522/0001-25
Rua Cachoeira, 1580 - bairro Cachoeira - Tel: (38) 3676-3644 - CEP 38610-283 - Unaí-MG
E-mail: unaí@apaemg.org.br



ATA DA REUNIÃO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ, ELEITA PARA O TRIÊNIO 2020/2022.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dezenove horas, na sede social da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí, na rua Cachoeira, nº 1.580 (hum mil, quinhentos e oitenta), realizou-se a reunião de posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o triênio 2020/2022, em consonância com o disposto no artigo 60, do estatuto da Apae, com a presença dos membros constituídos, conforme registro no livro próprio de assinaturas. Os membros, eleitos por aclamação em assembleia geral, foram empossados, conforme chapa constituída e relacionada a seguir, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2022. **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: Claudio Durães Versiani; Vice-Presidente: José Henrique de Oliveira; 1º Diretor Secretário: Marlene Barcelos de Abreu Coimbra; 2º Diretor Secretário: Roberto Durães Versiani; 1º Diretor Financeiro: Geraldo Alexandre Costa; 2º Diretor Financeiro: Marcio Noivo Arantes; Diretor de Patrimônio: Paulo César Tonin; Diretor Social: Anael Gregório; **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Belchior Luiz de Melo; João Rocha Cortes; Leodir Janjar; Omar Lacerda dos Reis; Osvaldir Pinto Ferreira; Rozeni das Graças Soares; Samuel Vitor Sousa Fonseca; Sebastião Lourenço Lima; Sérgio Leonardo Monteiro de Bragança Saad; Thiago Mundim Magalhães; Túlio Lacerda Braga e **CONSELHO FISCAL** – Efetivos: Alfonso Fontana; Jaci Torres Sobrinho; Reinaldo da Silva Martins; Suplentes: José Antônio Pires Maciel; Carlos Alberto Pereira de Souza; Eloisa de Jesus Borges. O presidente empossado, Sr. Claudio Durães Versiani, agradeceu a presença de todos, assim como o apoio recebido e afirmou que irá se empenhar no exercício do cargo assumido, buscando os melhores interesses para a instituição. Nada mais havendo para ser tratado, deu-se por encerrada a reunião e eu, Marlene Barcelos de Abreu Coimbra, diretora secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente empossado, Sr. Claudio Durães Versiani. Registro de presença em livro próprio de assinaturas à folha 25 (frente e verso). (a) Marlene Barcelos de Abreu Coimbra; (a) Claudio Durães Versiani.

Claudio Durães Versiani
Presidente

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Adalberto Cláudio Gonçalves Ferreira - Oficial
Rua Canabrava 328 - Centro
Fone: (38)3676-9637

Código	9101	02601	98	01	8	7	0	0
Qtd	1	1	1	1	1	1	1	1

PROTOCOLO Nº 43156 REG Nº 181 - L.V.A.º - PAG 111 - 01/01/2020

Unaí - MG - 08 de Janeiro de 2020
Vitoria Gonçalves Ferreira - Substituta

Des	Emo	ICS	Re	IF	TS
	126,93	5,00	7,61	44,86	184,29

Pod. Judiciário - TJMG - Cons. Gen. de Justiça
Cartório de Registro de Títulos e Documentos

SELO DE CONSULTA: CWUJ9882 - Cod. Seg.: 5759 2636 3877 2047
Quantidade de atos praticados: 3
Atos praticados por Vitoria Gonçalves Ferreira - Substituta
Emitido em: 15/01/2020 às 14:05:00 - Val. até: 31/12/2020
Consulte a validade deste Selo no site: <http://selo.cbrj.org.br>

2020
JAN 15 14:05
VITORIA GONCALVES FERREIRA
Substituta

O conteúdo da fl. n.º 30 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Cemig Distribuição S.A. - CNPJ nº 06.940.530/0001-90
 Av. Brasil, 1.500 - 13.º andar - Belo Horizonte, MG - CEP: 31270-900 - Fone: (31) 3241-1000

Acesse o Cemig Atende
 www.cemigatende.com.br

Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29310

Endereço: Av. Energia Elétrica, 1100 - Belo Horizonte, MG - CEP: 31270-900 - Fone: (31) 3241-1000

CLAUDIO DURAES VERSIANI
 AV GOVERNADOR VALADARES 1634 AP 502
 CENTRO
 38616-058 UNAI, MG
 CPF 791 048 516-68

Nº DO CLIENTE
7004820888

Nº DA INSTALAÇÃO
3003838147

Referente a **MAR/2021** Vencimento **27/03/2021** Valor a pagar (R\$) **164,60**



2ª VIA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Classe Residencial Bifásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Datas de Leitura			Data de Emissão
			Anterior 04/02	Atual 08/03	Próxima 08/04	15/03/2021

Informações Técnicas						
Tipo de Medição Energia kWh	Medição AET917001990	Leitura Anterior 46 960	Leitura Atual 47 161	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 201	

Informações Gerais
 SALDO ATUAL DE GERAÇÃO 0,00 kWh
 Tarifa vigente conforme Res Anee nº 2 757 de 18/08/2020
 Unidade faz parte de sistema de compensação de energia
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores
 Para estes estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas
 É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local
 Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br
 Leitura realizada conforme calendário de faturamento
 FEV/2021 Band Amarela - MAR/2021 Band Amarela

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	162	0,94275265	153,08
En comp kWh ISENTA	39	0,63155000	24,37
Energia injetada kWh HFP	39	0,63155000	-24,37
Encargos/Cobranças			
Contrib Ilum Publica Municipal			11,52
Tarifas Aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,63155000	
En comp kWh ISENTA		0,63155000	
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Amarela			3,24

Histórico de Consumo			
MES/ANO	CONSUMO kWh	MÉDIA kWh/Dia	Dias
MAR/21	201	6,28	32
FEV/21	281	10,03	28
JAN/21	297	9,00	33
DEZ/20	196	6,75	29
NOV/20	203	6,54	31
OCT/20	204	6,37	32
SET/20	148	5,10	29
AGO/20	142	4,58	31
JUL/20	136	4,38	31
JUN/20	124	4,27	29
MAI/20	172	5,54	31
ABR/20	175	6,25	28
MAR/20	178	5,56	32

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

	Base de cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	-	-	-
PASEP	-	-	-
COFINS	-	-	-

Ouvidoria CEMIG 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Código de Débito Automático **008006643079** Instalação **3003838147** Vencimento **27/03/2021** Total a pagar **R\$164,60**

83690000001-6 64600138002-1 21624018933-4 08006643079-6



Março/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
CNPJ: 20.210.522/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

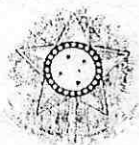
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:22:03 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: 29F5.FF70.B370.F0F1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODERE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.210.522/0001-25

Certidão nº: 32413352/2020

Expedição: 10/12/2020, às 08:03:14

Validade: 07/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.210.522/0001-25, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/03/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 01/06/2021
NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI		
CNPJ/CPF: 20.210.522/0001-25		
LOGRADOURO: RUA CACHOEIRA		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CACHOEIRA	CEP: 38610283
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000451333496		



Prefeitura Municipal de Unai
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que revendo os arquivos deste Departamento de Receitas, verifiquei não constar em nome de ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI, inscrito(a) no CNPJ/CNPJ nº 20.210.522/0001-25, residente à RUA CACHOEIRA, 1580, Bairro: CACHOEIRA UNAI-MG CEP.: 38.610-051, créditos tributários vencidos ou que já tenham sido objeto de execuções fiscais.

IMÓVEIS E/OU MOBILIÁRIOS ASSOCIADOS AO CONTRIBUINTE

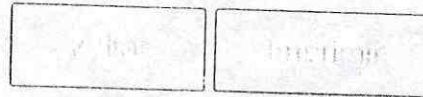
Objeto	Inscrição	
IMÓVEL	00.006.00054.00150.00000	RUA CACHOEIRA, 1580 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unai MG-38.610-051
IMÓVEL	00.018.00124.00086.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00100.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00115.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00016.00528.00000	RUA IRACEMA VES DA SILVA, 600 BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00071.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00011.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00130.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00145.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00174.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00189.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00204.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00249.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00344.00000	RUA DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.018.00124.00160.00000	RUA JOAO OLIMPIO, BAIRRO: MAMOEIRO CEP:Unai MG-38.621-648
IMÓVEL	00.006.00054.00150.00002	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 415 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unai MG-38.610-352
MOBILIARIO	001155	RUA CACHOEIRA, 1580 BAIRRO: CACHOEIRA CEP:Unai MG-38.610-051

Ressalva-se, à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão.

Certidão válida até: 22-05-2021

Unai, 22-04-2021

Alina Maria Mendes Veloso
Responsável Legal



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.210.522/0001-25

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI

Endereço: RUA CACHOEIRA 1580 / CACHOEIRA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2021 a 29/04/2021

Certificação Número: 2021033101110650422703

Informação obtida em 12/04/2021 10:23:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
E-mail: unai@apacmg.org.br
Rua Cachoeira, 1580 - Telefone (38) 3676-1344 - CEP 38610-283 - Unai - MG.



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE -2020-2022

Nome completo: Cláudio Durães Versiani			
RG: MG-06642307	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 04/09/1972	CPF: 791.048.516-68
Endereço: Av. Governador Valadares, 1.634- Apto 502 - Barroca			
Telefone(s): (38) 99946-2897		E-mail Pessoal: claudioversiani@gmail.com	
Cargo: Presidente		Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022	

Nome completo: José Henrique de Oliveira			
RG: M-3850317	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 07/02/1963	CPF: 463.761.436-87
Endereço: Av. Princesa Izabel, 184 - Jardim			
Telefone(s): (38) 99937-0063		E-mail Pessoal: zehenrique@feirj.mg.gov.br	
Cargo: Vice Presidente		Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022	

Nome completo: Geraldo Alexandre Costa			
RG: M-8707242	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 23/02/1954	CPF: 232.606.616-20
Endereço: Rua Djalma Torres, 448 Apt. 102			
Telefone(s): (38) 98802-0541		E-mail Pessoal: geraldoalexandre@hotmail.com	
Cargo: 1º Diretor Financeiro		Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022	

Nome completo: Marcio Noivo Arantes			
RG: 6018612-0	Órgão expedidor: SSP/PR	Data de Nascimento: 08/04/1977	CPF: 019.515.449-51
Endereço: Rua Melo Viana, 430 - Cachoeira			
Telefone(s): (38) 99730-13023		E-mail Pessoal:	
Cargo: 2º Diretor Financeiro		Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022	

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
 E-mail: unai@apaemg.org.br
 Rua Cachoeira, 1580 - Telefone (38) 3676-1344 - CEP 38610-283 - Unaí - MG.

APAE
 UNAÍ - MG



Nome completo: Marlene Barcelos de Abreu Coimbra			
RG: M2.862172	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 26/06/1963	CPF: 511.748.806-78
Endereço: Av. Belo Horizonte, 406			
Telefone(s): (38) 99810-2396		E-mail Pessoal: lenabarcelosobreu@hotmail.com	
Cargo: 1º Diretor Secretária		Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022	

Nome completo: Roberto Durães Versiani			
RG: MG-10.651.106	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 20/08/1967	CPF: 632.550.736-34
Endereço: Av. Governador Valadares, 1634 - Apto 503			
Telefone(s): (38) 99919-23-50		E-mail Pessoal: rdversiani@gmail.com	
Cargo: 2º Diretor Secretário		Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022	

Nome completo: Anael Gregório			
RG: M1049072	Órgão expedidor: SSP/DF	Data de Nascimento: 09/01/1956	CPF: 206.623.946-15
Endereço: Rua São José, 508			
Telefonet(s): (38) 99946-5174		E-mail Pessoal: everestyunai@gmail.com	
Cargo: Diretor Social		Período de Gestão: 01/01/2020 a 31/12/2022	

Nome completo: Paulo Cesar Fonin			
RG: 1265319	Órgão expedidor: SSP/DF	Data de Nascimento: 17/08/1968	CPF: 819.659.216-34
Endereço: Avenida Vereador João Narciso, 433			
Telefone(s): (38) 9961-6752		E-mail Pessoal: fazendapedras@hotmail.com	
Cargo: Diretor de Patrimônio		Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022	

Nome completo: Osvaldir Pinto Ferreira			
RG: 1114695	Órgão expedidor: SSP/DF	Data de Nascimento: 02/07/1961	CPF: 339.221.366-72
Endereço: Rua Cajaranas, 235			
Telefone(s): (38)99947-8252		E-mail Pessoal: fritz.unai@hotmail.com	

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
 E-mail: unai@apaemg.org.br
 Rua Cachoeira, 1580 - Telefone: (38) 3676-1344 - CEP 38610-283 - Unai - MG



Cargo: Conselho Administrativo	Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022
--------------------------------	--

Nome completo: Belchior Luiz de Melo			
RG: M-1674148	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 14/07/1950	CPF: 170.596.666-72
Endereço: Avenida Luiz Adjuto, 214 Apto 501			
Telefone(s): (38) 99961-2761		E-mail Pessoal: gramadostransportes@hotmail.com	
Cargo: Conselho Administrativo		Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022	

Nome completo: João Rocha Cortes			
RG: M5233372	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 10/04/1966	CPF: 523.780.126-81
Endereço: Rua João Pinheiro, 78			
Telefone(s): (38) 9956-3301		E-mail Pessoal: joão.rocha.jr@hotmail.com	
Cargo: Conselho Administrativo		Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022	

Nome completo: Sebastião Lourenço Lima			
RG: M1.383.859	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 20/04/1953	CPF: 177.926.146-20
Endereço: Avenida Governador Valadares, 313			
Telefone(s): (38) 99952-5917		E-mail Pessoal:	
Cargo: Conselho Administrativo		Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022	

Nome completo: Sérgio Leonardo M. de Bragança Saad			
RG: 1586815	Órgão expedidor: SSP/DF	Data de Nascimento: 19/07/1975	CPF: 688.447.191-34
Endereço: Rua Paracatu, 452			
Telefone(s): (38) 99968-2332		E-mail Pessoal: saaddf@yahoo.com.br	
Cargo: Conselho Administrativo		Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022	

Nome completo: Leodir Janjar			
RG: 4721888-6	Órgão expedidor: SSP/PR	Data de Nascimento: 22/02/1968	CPF: 619.525.595-53
Endereço: Rua Roncador, 442 Apto 201			

Handwritten signature

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
 E-mail: unai@apacmg.org.br
 Rua Cachoeira, 1580 – Telefone (38) 3676-1344 – CEP 38610-283 – Unai – MG.



APAE

Telefone(s): (38) 99961-7261	E-mail Pessoal: leodirjanjar@yahoo.com.br
Cargo: Conselho Administrativo	Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022

Nome completo: Omar Lacerda dos Reis			
RG: 1225185	Órgão expedidor: SSP/PR	Data de Nascimento: 23/07/1965	CPF: 521.587.806-49
Endereço: Rua Eduardo Rodrigues Barbosa, 74			
Telefone(s): (38) 99964-9775	E-mail Pessoal:		
Cargo: Conselho Administrativo	Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022		

Nome completo: Thiago Mundim Magalhães			
RG: 11362918	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 19/05/1981	CPF: 042.339.126-77
Endereço: Rua Afonso Pena, 449 Apto 201			
Telefone(s): (38) 999195-6251	E-mail Pessoal: tmundim@hotmail.com		
Cargo: Conselho Administrativo	Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022		

Nome completo: Túlio Lacerda Braga			
RG: 1225054	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 30/09/1967	CPF: 598.546.696-53
Endereço: Rua Prefeito João Costa, 629			
Telefone(s): (38) 99961-4839	E-mail Pessoal:		
Cargo: Conselho Administrativo	Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022		

Nome completo: Samuel Vitor Sousa Fonseca			
RG: MG-19.395.055	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 08/06/1996	CPF: 131.192.756-54
Endereço: Rua Natal Justino da Costa, 1.073			
Telefone(s): (38) 3676-1445	E-mail Pessoal: gousafvsamuel@hotmail.com		
Cargo: Conselho Administrativo	Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022		

Nome completo: Alfonso Fontana			
RG: MG16.951671	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 03/01/1958	CPF: 334.764.629-00



39
A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI

E-mail: unai@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1580 - Telefone (38) 3676-1344 - CEP 38610-283 - Unai - MG.



APAE

Endereço: Rua Paracatu.488	
Telefone(s): (38) 9961-9715	E-mail Pessoal: fonsofontana@hotmail.com
Cargo: Conselho Fiscal	Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022

Nome completo: Reinaldo da Silva Martins			
RG: 6088688	Órgão expedidor: SSP/SP	Data de Nascimento: 17/11/1947	CPF: 138.989.816-49
Endereço: Rua das Margaridas, 81			
Telefone(s): (38) 99938-3453	E-mail Pessoal: reinaldo.unaimins@emater.mg.gov.br		
Cargo: Conselho Fiscal	Período de Gestão: 01/01/2020 a 31/12/2022		

Nome completo: Jaci Torres Sobrinho			
RG: M2217332	Órgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 14/05/1940	CPF: 034.900.416-15
Endereço: Rua das Margaridas, 80			
Telefone(s): (38) 9961-4355	E-mail Pessoal:		
Cargo: Conselho Fiscal	Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022		

Nome completo: José Antônio Pires Magalhães			
RG: 1135823	Órgão expedidor: SSP/DF	Data de Nascimento: 13/07/1960	CPF: 259.200.066-68
Endereço: Avenida Rui Barbosa, 569			
Telefone(s): (38)99979-4850	E-mail Pessoal: josepires@hotmail.com		
Cargo: Suplente Conselho Fiscal	Período de Gestão: 01/01/2020 a 31/12/2022		

Nome completo: Carlos Alberto Pereira de Souza			
RG: 10176063	Órgão expedidor: SSP	Data de Nascimento: 22/12/1977	CPF: 028.657.826-14
Endereço: Av. Delvito Alves da Silva, 352			
Telefone(s): (38)99961-8730	E-mail Pessoal: carlosouza_vsz@yahoo.com.br		
Cargo: Suplente Conselho Fiscal	Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022		

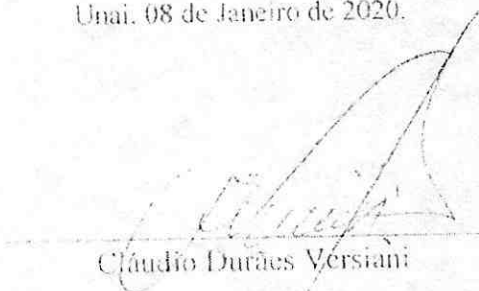


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
E-mail: unai@apaemg.org.br
Rua Cachoeira, 1580 – Telefone (38) 3676-1344 – CEP 38610-283 – Unai – MG.



Nome completo: Eloisa de Jesus Borges			
RG: MG-13.462.757	Orgão expedidor: SSP/MG	Data de Nascimento: 03/05/1988	CPF: 082.948.886-30
Endereço: Av. Delvito Alves da Silva, 352			
Telefone(s): (38)99108-9226		E-mail Pessoal: eloisadejesusborges@hotmail.com	
Cargo: Suplente Conselho Fiscal		Período de Gestão: 01/01/2020 à 31/12/2022	

Unai, 08 de Janeiro de 2020.


Cláudio Durães Versiani
Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apae.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-283 – Unai – MG

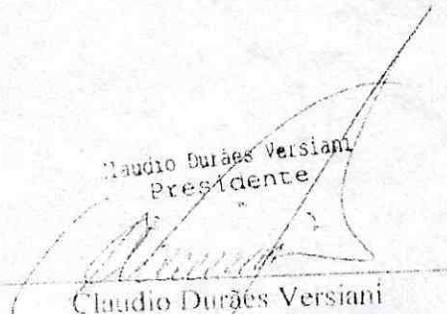


DECLARAÇÃO

Eu, Cláudio Durães Versiani, brasileiro, portador do RG nºMG 06642307 SSP/MG e do CPF nº 791.048.516-68, na qualidade de dirigente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, CNPJ nº 20.210.522/0001-25, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai-MG, 14 de dezembro de 2020.

Cláudio Durães Versiani
Presidente


Cláudio Durães Versiani
Presidente da APAE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apae.org.br
Rua Cachoeira, 1.580 - Bairro Cachoeira - Telefone (38)3676-3644 - CEP 38610-283 - Unai - MG



DECLARAÇÃO

Eu, Cláudio Durães Versiani, brasileiro, portador do RG nºMG 06642307 SSP/MG e do CPF nº 791.048.516-68, na qualidade de dirigente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, CNPJ nº 20.210.522/0001-25, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unai-MG, 14 de dezembro de 2020.

Cláudio Durães Versiani
Presidente

Cláudio Durães Versiani
Presidente da APAE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apae.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-283 – Unai –MG

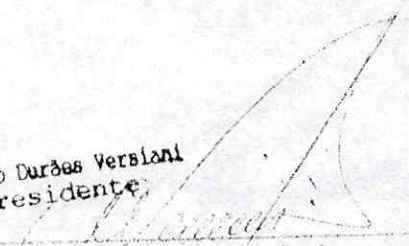


DECLARAÇÃO

Eu, Cláudio Durães Versiani, brasileiro, portador do RG nºMG 06642307 SSP/MG e do CPF nº 791.048.516-68, na qualidade de dirigente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, CNPJ nº 20.210.522/0001-25, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou refeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unai-MG, 14 de dezembro de 2020.

Claudio Durães Versiani
Presidente



Claudio Durães Versiani
Presidente da APAE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apae.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-283 – Unai –MG

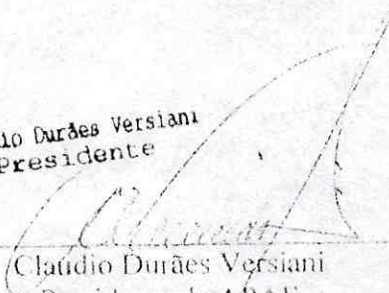


DECLARAÇÃO

Eu, Cláudio Durães Versiani, brasileiro, portador do RG nºMG 06642307 SSP/MG e do CPF nº 791.048.516-68 , na qualidade de dirigente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai. CNPJ nº 20.210.522/0001-25, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai-MG, 14 de dezembro de 2020.

Cláudio Durães Versiani
Presidente


Cláudio Durães Versiani
Presidente da APAE



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNAÍ-MG – CMAS
Prefeitura Municipal de Unaí-MG- CNPJ: 18.125161/0001-77
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG – SEMDESC



Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG - CMAS


INSCRIÇÃO Nº. 002

A entidade ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOANAIS DE UNAÍ-MG, CNPJ nº. 20.210.522/0001-25, com sede na RUA CACHOEIRA, 1580 - CACHOEIRA na cidade de UNAÍ, no Estado de MINAS GERAIS, é inscrita neste Conselho, sob número 002, definida enquanto *Defesa e Garantia de Direitos e Atendimento*, com a execução do seguinte serviço:

Serviço de Proteção Social Especial - Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Unaí-MG, 10 de outubro de 2013.


GIOVANINI DE BOSCO ROSA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

462



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SUAS

Relatório Totalizador de Entidades

CNPJ da Entidade: 20.210.522/0001-25	Data de Abertura: 19/09/2011
Nome da Entidade: APAE	CNPJ da Matriz:
Data da Fundação: 01/08/1985	Nome Fantasia: APAE
Nome Empresarial: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai	Município: UNAI
UF: MG	Página da Internet:
E-mail: ssocial.unai@apaemg.org.br	Tipo de Inscrição: Entidades exclusivas ou preponderantes de assistência
Data da última atualização: 08/05/2020	

Status do CNEAS: Concluído

Seção I - Questões Gerais sobre Gestão e Monitoramento das Entidades de Assistência Social - Concluído

Representante do Órgão Gestor	Secretaria
Gilmar da Silva Lima	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DE UNAI - MG

Seção II - Detalhamento das Ofertas - Concluído

Oferta	Tipo	Nome	Endereço da Oferta	Status de Preenchimento desta Oferta
Serviço	Atendimento	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência Idosas e suas Famílias	Rua Cachoeira, nº 1580, próximo à Unimontes, Cachoeira, CEP: 38610-000, MG - UNAI	Concluído

Parecer de visitas à Entidade - Concluído

Data do Agendamento da Visita	Data da Visita Realizada
31/03/2016	31/03/2016

Seção III - Relação do Gestor com a Entidade - Concluído



Legenda das seções

Concluído: Informações devidamente preenchidas pelo Órgão Gestor
Pendente: Aguardando preenchimento das informações pelo Órgão Gestor

MINAS GERAIS



EDIÇÃO: 04 PÁGINAS

ORGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

CADERNO I

VENDA AVULSA R\$ 0,50

DIÁRIO DO EXECUTIVO - ANEXO

CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO - ADO CVI BELO HORIZONTE, TERÇA FEIRA, 28 DE JULHO DE 1968 - Nº 123

Governo do Estado

Governador: Eduardo Azeredo

LEI Nº 12.966 DE 27 DE JULHO DE 1968

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Ubatã, com sede nesse município

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Ubatã, com sede nesse município

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 27 de julho de 1968

EDUARDO AZEREDO

Alvaro Brandão de Azevedo
Gustavo de Medeiros Guimarães Filho
Arádisio A. de Almeida Dória
Arádisio A. de Almeida Férnans e Silva



ANEXO I

Para se referir o artigo 4º da Lei nº 12.966, de 27 de julho de 1968

Art. 2º

1 - Diretoria-Geral"

Art. 3º - A classe de cargo de Técnico de Penitenciária, código MG-72, símbolo DP-72, inferente do Grupo de União Superior, constante no anexo do Decreto nº 12.711, de 29 de dezembro de 1965, passa a denominar-se Diretor-Geral de Penitenciária, mantidos os mesmos símbolos e código

Parágrafo único - O provimento do cargo de que trata este artigo fica condicionado ao cumprimento do disposto no artigo 129 da Lei nº 11.101, de 25 de janeiro de 1967

Art. 7º - Ficam transformados os (quintize) cargos de provimento em comissão de Diretor I, código MG-06, símbolo DR-06, lotados nos estabelecimentos penitenciários, em cargos de classe de Diretor-Secretário da Unidade Penitenciária, código MG-01, símbolo DR-01, pertencente ao Grupo de Função Superior, constantes no anexo do Decreto nº 12.711, de 29 de dezembro de 1965, mantida a mesma remuneração

Parágrafo único - Fica acrescido o código MG-43 ao item 1 do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 12.711, de 29 de dezembro de 1965

Art. 8º - Para averduar de despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 505.328,67 (quinhentos e cinco mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Obs: pelo o disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 9º - Para Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 27 de julho de 1968

EDUARDO AZEREDO

Alvaro Brandão de Azevedo
Gustavo de Medeiros Guimarães Filho
Arádisio A. de Almeida Férnans e Silva

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes,

decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criada, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado da Justiça, subordinada à Superintendência de Organização Penitenciária, 1 (uma)

vaga de Chefe de Unidade

Art. 2º - O estabelecimento penitenciário cedido por esta Lei tem a seguinte estrutura orgânica:

- I - Diretoria-Geral;
- II - Diretoria de Administração e Finanças:
 - a) Divisão de Administração;
 - 1 - Serviço de Pessoal;
 - 2 - Serviço de Material e Patrimônio;
 - 3 - Serviço de Apoio Operacional;
 - b) Divisão de Finanças;
- III - Diretoria de Segurança:
 - a) Divisão de Segurança do Bloco A;
 - b) Divisão de Segurança do Bloco B;
 - c) Divisão de Segurança do Bloco C;
 - d) Divisão de Segurança do Bloco D;
- IV - Diretoria de Reeducação e Reintegração Social do Sentenciado:
 - a) Divisão de Assistência ao Sentenciado:
 - 1 - Serviço de Assistência ao Sentenciado;
 - 2 - Serviço de Tratamento Penitenciário;
 - b) Divisão de Diagnóstico e Classificação;
 - c) Divisão de Profissionalização e Produção:
 - 1 - Serviço de Profissionalização;
 - 2 - Serviço de Produção;
 - 3 - Serviço de Comercialização;

Parágrafo único - A competência e a descrição das unidades administrativas mencionadas neste artigo serão estabelecidas em decreto.

Art. 3º - O inciso II do artigo 10 da Lei nº 11.711, de 27 de dezembro de 1994, fica acrescido da seguinte alínea "d":

- "Art. 10.
- II -
- d) Penitenciária Francisco Floriano de Paula, em Governador Valadares."

Art. 4º - Ficam criados, no Quadro Especial de Pessoal do Sistema de Estado da Justiça, constante no Anexo I-L do Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994, destinadas à penitenciária criada por esta Lei:

- I - os cargos de provimento efetivo constantes no Anexo I desta Lei;
- II - os cargos de provimento em comissão constantes no Anexo II desta Lei, observado o disposto no artigo 2º do Decreto nº 37.711, de 29 de dezembro de 1995.

Art. 5º - O artigo 2º da Lei nº 11.118, de 30 de junho de 1993, com a redação dada pelo artigo 26 da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994, fica acrescido do seguinte inciso I, passando seus incisos a figurar como II, III e IV:

Quadro III - I - Carreira de Administração Geral

Classe	Número de Cargos
Agente de Administração	12
Auxiliar Administrativo	25
Técnico Administrativo	04
Analista de Administração	01

Quadro III-2 - Carreira da Justiça

Classe	Número de Cargos
Carreira Penitenciária	2001
Magistral	01
Instituto Técnico Penitenciário	05
Analista de Justiça	15

Quadro IV - Outras Carreiras

Classe	Nº de Cargos
Assistente Técnico de Saúde	04
Analista de Saúde	05

ANEXO II

(a que se refere o artigo 4º da Lei nº 12.967, de 27 de julho de 1994, e o artigo 1º do Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994.)

Classe	Símbolo	Número de Cargos	Recrutamento	Código
Diretor I	DE-06	03	amplo	MG-06
Assessor II	AS-12	01	amplo	MG-12
Supervisor III	10-A	09	limitado	CH-03
Supervisor II	9-A	12	limitado	CH-02
Assessor I	10-A	01	limitado	AS-01

*Decreto nº 37.711, de 1995.



492



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ

CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apae.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-283 – Unai – MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, inscrita no CNPJ nº 20.210.522/0001-25, com sede na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais. (Rua Cachoeira, 1.580 bairro Cachoeira), possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias e Assessoria/defesa e garantia de direitos, tendo realizado parceria semelhante neste Município de Unai, no período de 2013 a 2017 e 2018/2019.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai-MG, 14 de dezembro de 2020

Claudio Durães Versiani
Presidente

Claudio Durães Versiani
Presidente da APAE

RG: MG 06642304 – SSP/MG

CPE: 791048.516-68



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@apae.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-283 – Unai – MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, inscrita no CNPJ nº 20.210.522/0001-25, com sede na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, (Rua Cachoeira, 1.580 bairro Cachoeira), possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de **Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias e Assessoria/defesa e garantia de direitos**, tendo realizado parceria semelhante neste Município de Unai, no período de 2013 a 2017 e 2018/2019.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai-MG, 14 de dezembro de 2020

Claudio Durães Versiani
Presidente

Claudio Durães Versiani
Presidente da APAE

RG: MG 06642304 – SSP/MG

CPE: 791048.516-68



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI
CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unai@unai.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 - Bairro Cachoeira - Telefone (38)3676-3644 - CEP 38610-283 - Unai - MG




52

DECLARAÇÃO

Eu, Cláudio Durães Versiani, brasileiro, portador do RG nºMG 06642307 SSP/MG e do CPF nº 791.048.516-68, na qualidade de dirigente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai, CNPJ nº 20.210.522/0001-25, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o cumprimento das metas estabelecidas.

Unai-MG, 14 de dezembro de 2020.

Cláudio Durães Versiani
Presidente


Cláudio Durães Versiani
Presidente da APAE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ 20.210.522/0001-25

E-mail: unaio@apaemg.org.br

Rua Cachoeira, 1.580 – Bairro Cachoeira – Telefone (38)3676-3644 – CEP 38610-283 – Unai –MG




DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Declaramos para os devidos fins que a instituição, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai/MG, inscrita no CNPJ 20.210.522/0001-25, estabelecida na Rua Cachoeira, nº. 1.580, Bairro Cachoeira, CEP 38610-283, é mantenedora do Centro-Dia, reconhecido pela Resolução CMAS nº. 10/2019, através do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias, ofertando este serviço desde 2013 constituindo-se em referência para a rede socioassistencial para a pessoa com deficiência no âmbito do SUAS. A instituição possui capacidade técnica e operacional para executar o serviço do Centro-Dia, através de recursos financeiros oriundos de parcerias com o poder público, com recursos próprios de promoções, eventos e campanhas. As atividades executadas no serviço conta com a equipe técnica especializada, de nível médio e superior.

Unai-MG, 14 de dezembro de 2020.

Claudio Durães Versiani
Presidente


Cláudio Durães Versiani

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO Nº 48

TERMO DE FOMENTO

PÁGINA: 1 de 7

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE UNAÍ**
CNPJ: 20.210.522/0001-25

CLÁUDIO DURAES VERSIANI
PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68



ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283
CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br

Nº do Chamamento: **33** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 23/2021**
Nº do Processo: **01759/2021** / Investimento / Nº de Parcelas: **1**

Valor: R\$ 127.966,24

Contrapartida: R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

LEI 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) E LEI 3.355/2020 (LOA-2021)

DADOS BANCÁRIOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL • AGÊNCIA: 0942 • CONTA: 3790 3 003

OBJETO

AUXÍLIO PARA EQUIPAR UMA SALA AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO PULMONAR COMO APOIO E FOMENTO AO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER II

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Auxílio para equipar uma sala ambulatorial de reabilitação pulmonar como apoio e fomento ao Centro Especializado de Reabilitação - CER II.

CONTRAPARTIDA

- Manutenção preventiva e corretiva;
- Guarda, conservação e limpeza;
- Gestão administrativa, técnica e operacional dos equipamentos e dos serviços a serem prestados.
- Aporte financeiro referente à contrapartida (R\$ 46,93), em razão do valor dos bens ser superior ao valor autorizado para essa parceria

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Serão atendidos 20 Crianças/adultos, mensalmente, com disfunções respiratórias, como pacientes pós COVID-19, doenças restritivas/obstrutivas e pacientes hipersecretivos.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO Nº 48

TERMO DE FOMENTO

PÁGINA:

2 de 7

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ: 20.210.522/0001-25

CLÁUDIO DURAES VERSIANI
PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68



ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283
CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br

Nº do Chamamento: **33** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 23/2021**
Nº do Processo: **01759/2021 / Investimento** / Nº de Parcelas: **1**

Valor:

R\$ 127.966,24

Contrapartida:

R\$ 0,00

A APAE de Unaí foi fundada em 18/08/1985 e, na área de saúde, atende através do Centro Especializado em Reabilitação - CER II, que compõe a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS e contempla o município de Unaí e demais municípios da região de saúde (Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Riachinho e Uruana de Minas), com área total de 46.000km².

Atualmente atende em média 400 usuários, em fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, enfermagem, serviço social, odontologia e nutrição, atendimento médico especializado nas áreas de psiquiatria, neurologia, pediatria, clínica geral, cardiologista, cirurgia geral (este último específico para pessoas ostomizadas) e ortopedia, perfazendo mais ou menos 2.800 atendimentos mensais. A equipe realiza semanalmente 06 avaliações multidisciplinares, sendo 02 da modalidade de reabilitação intelectual, 01 neonato de risco, ostomia (pode variar de 1 a 3) e 02 da modalidade de reabilitação física, além dos mutirões de avaliações.

Os pacientes que até então chegam para as avaliações com comprometimentos respiratórios mais complexos, necessitando de cuidados mais específicos, como por exemplo o uso do O² durante o atendimento ou de necessidade de auxílio para expectoração, não são incluídos no sistema, sendo estes encaminhados para procurarem outro serviço especializado. Porém, sabemos que o município de Unaí-MG não tem uma instituição que possa oferecer esse tipo de especificidade à população, a não ser no ambiente hospitalar. O CER II não inclui esses indivíduos, pois atualmente não possui condições de fornecer atendimento específico em função de possíveis complicações durante a terapia. Sendo necessário um ambiente adequado para atendimento, estocagem e desinfecção dos recursos e equipamentos utilizados na reabilitação desses usuários, além do despreparo da equipe em relação à avaliação, testes, tratamentos, critérios de indicações/contraindicações de técnicas e manobras.

Com isso, atualmente temos baixa demanda de usuários incluídos no sistema, com disfunções respiratórias, porém com a situação atual referente ao novo coronavírus e as sequelas que o mesmo pode vir a acarretar, essa realidade pode mudar rapidamente e precisamos estar preparados para suprir as necessidades desses pacientes, que passaram a ter prioridade no atendimento, de acordo com as recomendações sobre a organização das Redes de Atenção à Saúde para promover a reabilitação dos usuários que após infecção pelo SARS-CoV-2 apresentam sequelas funcionais e necessitam da continuidade dos cuidados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, esclarecendo que o CER II de Unaí é o serviço de referência para reabilitação desses pacientes. Dessa forma, o CER prevê uma meta mínima de atendimento de 20 usuários/mês, consciente da mudança que pode ocorrer e esclarecendo que o serviço estará preparado para possível ampliação da demanda que se apresentar, considerando sua capacidade de atendimento e disponibilidade profissional.

Já é de conhecimento técnico e científico através de dados científicos desde as outras pandemias devido ao coronavírus, surgidas em Guangdong (China), em fevereiro de 2003 (SARS) e Arábia Saudita em 2012 (Síndrome Respiratória do Oriente Médio [MERS]) e referendada na atual pandemia, que apesar do comprometimento respiratório ser comum e mais conhecido, outros órgãos e sistemas são envolvidos, levando ao que se denomina frequentemente de "síndrome pós Covid" ou "Covid de longo prazo", caracterizando primariamente por incapacidade prolongada e tem como efeitos secundários disfunção muscular, fadiga, dor e dispneia, entre outras consequências como fraqueza pela imobilidade, controle glicêmico abaixo do ideal, polineuropatia, descondicionamento cardiorrespiratório, instabilidade postural, tromboembolismo venoso, encurtamento muscular e contraturas, úlceras de pressão... caracterizando claramente como público da reabilitação física e abonado na Nota Informativa "Recomendações sobre a organização das Redes de Atenção à Saúde para promover a reabilitação dos usuários que após infecção pelo SARS-CoV-2 apresentam sequelas funcionais e necessitam da continuidade dos cuidados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais" (ANEXADA NOS "ARQUIVOS DA OSC - proposta") e reforçado pelo webnário organizado pela Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, Núcleo de Gerontologia da UFMG e Escola de Saúde Pública de Minas Gerais, no dia 14 de fevereiro de 2021, onde tratou da funcionalidade dos usuários após infecção pelo Covid-19 e priorização dos atendimentos, direcionada aos gestores municipais de saúde, profissionais de todos os serviços especializados de reabilitação, SADs, profissionais da atenção primária, componentes das juntas reguladoras.

Portanto este usuário deverá ser alvo de regulação da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (JRRCPD) deste município e constar na contabilidade e volume da meta quantitativa dos 200 usuários/mês da Reabilitação Física, uma vez que a proposta de criar um ambulatório de reabilitação pulmonar não prevê a ampliação de recursos humanos e ou ampliação na meta quantitativa de usuários, mas aponta para a potencialização dos atendimentos na modalidade de REABILITAÇÃO FÍSICA, além de absorver o paciente já curado, porém com sequelas respiratórias que demandam a utilização de O₂ durante a reabilitação, entre outros, "desafogando" essa demanda da atenção hospitalar e considerando que as sequelas pós COVID-19 impactam negativamente na funcionalidade e na qualidade de vida dos pacientes, gerando dificuldades nas atividades de vida diária instrumentais e básicas como caminhar, alimentar, se higienizar, criando maior dependência de ajuda de familiares e cuidadores.

A APAE tem por finalidade promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, através da concretização de ações fortalecedoras, que permitam a utilização de novas estratégias de atendimento, para alcançar a missão institucional a que se propõe.

A Reabilitação Pulmonar é um programa multiprofissional de cuidados a pacientes com alterações respiratórias, que é individualmente delineado para otimizar o desempenho físico e social, e que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos pacientes, diminuir a dispneia (falta de ar), resgatar a integração social, promovendo condicionamento físico e estimulando a máxima independência nas atividades de vida diária e retorno à atividade produtiva e/ou lazer.

O programa inclui treinamento aeróbio em esteira e bicicleta ergométrica (com auxílio de oxigenoterapia se necessário), exercícios de fortalecimento de membros superiores e membros inferiores, alongamentos, aulas individualizadas sobre a utilização e a importância do exercício no processo de reabilitação, orientação quanto a técnicas de conservação de energia e utilização correta de medicamentos inalatórios.

A reabilitação respiratória pode atuar em doenças pulmonares que cursam com hipersecreção brônquica, neuropatias, pós-operatórios e lesões medulares com o objetivo de remover secreção respiratória, promover a expansão pulmonar e fortalecer a musculatura respiratória evitando e/ou tratando, dessa maneira, as complicações pulmonares.

O espaço disponibilizado para a estruturação do ambulatório de reabilitação pulmonar, com área de 34m², foi pensado para acomodar adequadamente todos os equipamentos e atender o paciente de forma apropriada, conforme orienta a legislação para regulamentar tal ambiente. Há ainda espaço específico destinado ao expurgo (eliminação, limpeza e desinfecção de materiais), medindo 5,84m² e espaço para guarda e conservação dos materiais, com área de 6,86m², destinado tanto aos que estiverem em uso, quanto ao material de consumo em estoque.

Tendo em vista que o COVID-19 pode impactar significativamente a qualidade de vida, com sequelas que necessitam dos cuidados dos serviços de saúde, especialmente da fisioterapia e fonoaudiologia, uma vez que pacientes em recuperação frequentemente desenvolvem morbidade significativa de longo prazo, relacionada ao comprometimento persistente da função pulmonar, a sala ambulatorial de reabilitação pulmonar visa também promover a saúde, melhorar a recuperação e qualidade de vida de pessoas infectadas pelo Coronavírus, reduzindo a sensação de fadiga e dispneia durante as atividades de vida diária, otimizando a mecânica corporal, melhorando a força muscular e a estabilidade postural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO Nº 48

TERMO DE FOMENTO

PÁGINA:

3 de 7

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ
CNPJ: 20.210.522/0001-25

CLÁUDIO DURAES VERSIANI
PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68



ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283
CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br

Nº do Chamamento: **33** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 23/2021**
Nº do Processo: **01759/2021** / Investimento / Nº de Parcelas: **1**

Valor:

R\$ 127.966,24

Contrapartida:

R\$ 0,00

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

Melhoria da qualidade de vida do usuário;
Redução da sensação de fadiga e dispneia durante as atividades de vida diária;
Otimização da mecânica corporal;
Contribuição para melhoria da força muscular respiratória e estabilidade postural.
Promoção da expectoração através de recursos e técnicas;
Ampliação da capacidade respiratória;
Melhoria dos volumes e capacidades pulmonar.
Melhoria do condicionamento físico;
Prevenção de complicações pulmonares pós internações e sequelas pós COVID-19.

DETALHAMENTO DAS METAS DA PARCERIA

META 1: : ADQUIRIR OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS EM REABILITAÇÃO PULMONAR.
Estruturar o espaço disponibilizado para atendimento adequado ao usuário.

UNIDADE: USUÁRIOS

QTDE: 20

PRAZO: 01-06-2021 à 31-08-2021
MESES

META 2: : PROPICIAR ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS AOS USUÁRIOS NO AMBULATÓRIO DE REABILITAÇÃO PULMONAR.
Realização de terapia intensiva a 20 usuários, mensalmente, com duração de 40 minutos, 05 dias por semana, garantindo sua reabilitação completa, precedida da alta/desligamento do serviço.

UNIDADE: USUÁRIOS

QTDE: 20

PRAZO: 01-09-2021 à 31-12-2021
MESES

DESEMBOLSO FINANCEIRO

PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	CÓDIGO	FONTE	TIPO	VALOR
02.06.04.10.302.2750.0018	4.4.50.42.00	0100	TESOURO LIVRE	MUNICIPAL	R\$ 127.966,24
PARCELA					VALOR DA PARCELA
1					R\$ 127.966,24
TOTAL GERAL:					R\$ 127.966,24

PLANEJAMENTO FINANCEIRO

CLASS. ECONÔMICA / ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 ANDADOR TRANSFER TREINADOR DE MARCHA EXPANSÃO - GG - 1,50 A 1,80 M - PESO MÁXIMO 80 KG	R\$ 4.421,76
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 ESPALDAR	R\$ 588,05
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 APARELHO DE SOM MEGASTAR MP-1813BT COM BLUETOOTH/USB/CD/FM BIVOLT - PRETO	R\$ 329,90
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 EXPURGO HOSPITALAR COM TAMPA INOX 304	R\$ 2.800,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 MESA / BANCADA 100% INOX 1300X700X900	R\$ 999,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 02 MESA BANCADA 1,20L X 0,70P X 0,90A TOTAL INOX 430 DESMONTÁVEL MULTIUSO	R\$ 1.551,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO Nº 48

TERMO DE FOMENTO

PÁGINA:

4 de 7

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE UNAÍ**
CNPJ: 20.210.522/0001-25

CLÁUDIO DURAES VERSIANI
PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68



ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283
CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br

Nº do Chamamento: **33** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 23/2021**
Nº do Processo: **01759/2021** / Investimento / Nº de Parcelas: **1**


Valor:

R\$ 127.966,24

Contrapartida:

R\$ 0,00

INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 CARRINHO AÇO MULTI UTILITÁRIO 3 PRATELEIRAS C/ RODAS E TRAVA	R\$ 587,99
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 CARRINHO AÇO MULTI UTILITÁRIO 3 PRATELEIRAS C/ RODAS E TRAVAESTANTE AÇO CROMADO 5 PRATELEIRAS RACK ARAMADO C/ RODIZIOS	R\$ 944,99
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 SECADOR DE AR COMPRIMIDO 13 PCM 220 VOLTS SMC IDF3E	R\$ 2.054,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 AUTOCLAVE BOX EXTRA 60 LITROS - BRANCA 110V	R\$ 6.693,76
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 MESA PARA AUTOCLAVE 80 X 60 X 40 CM	R\$ 382,40
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 SELADORA MANUAL DE PLÁSTICO 40CM PFS 400 - 110V	R\$ 189,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 08 KIT ESTOJO DE GARRAFAS P/ EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS C/SUPORTE	R\$ 928,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 06 ESTETOSCOPIO PEDIATRICO MASTER LITE INFANTIL SPIRIT	R\$ 2.392,50
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 06 ESTETOSCÓPIO ADULTO SPIRIT	R\$ 1.538,70
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 03 ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - PREMIUM	R\$ 198,90
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 03 ESFIGMOMANÔMETRO GRANDE COM BRAÇADEIRA 35 ATÉ 51CM PREMIUM	R\$ 256,47
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 NEGATOSCÓPIO PARA PAREDE METAL BRANCO BIVOLT	R\$ 421,58
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 05 DISPENSER AUTOMÁTICO COM SENSOR PARA ÁLCOOL GEL	R\$ 999,50
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 02 DISPENSER AUTOMÁTICO COM SENSOR PARA SABONETE LÍQUIDO 700ML	R\$ 417,58
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 02 PERSIANA DIVISÓRIA CORTINA PVC LEITO HOSPITALAR COM TRILHO	R\$ 270,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 06 CADEIRAS DE ESPERA	R\$ 1.199,82
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 TRAMPOLIM COM PROTETOR NAS BORDAS	R\$ 377,99
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 04 MESA AUXILIAR - 02 PRATELEIRAS COM ALÇAS E 01 BANDEJA	R\$ 632,04
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 AR CONDICIONADO 18 BTUS INVERTER	R\$ 3.799,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 COMPUTADOR CORE I5-8265U 8GB 1TB TELA FULL HD 23.8" WINDOWS 10 ALL IN ONE E5	R\$ 5.399,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 02 MESA DE 120CM PLATINA COM 2 GAVETAS	R\$ 711,80
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 06 ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO ALTO FECHADO 1.60X80X42	R\$ 3.045,30
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 05 DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	R\$ 199,50
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 ESTEIRA ELÉTRICA COM INCLINAÇÃO QUE SUPORTA ATE 160 KG	R\$ 16.999,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO Nº 48		
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA:	5 de 7

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI CNPJ: 20.210.522/0001-25	CLÁUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68
--	--



ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283
CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br

Nº do Chamamento: 33 / Modalidade: Emenda Parlamentar 23/2021 Nº do Processo: 01759/2021 / Investimento / Nº de Parcelas: 1	Valor:	R\$ 127.966,24
	Contrapartida:	R\$ 0,00

INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 BICICLETA ERGOMETRICA HORIZONTAL	R\$ 2.690,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 02 ESCADA AUXILIAR	R\$ 265,80
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 MINI BICICLETA CICLOERGÔMETRO COM MONITOR	R\$ 307,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 20 FILTRO (ASPIRADOR)	R\$ 2.342,40
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 03 ESPIRÔMETRO DE MÃO COM BLUETOOTH	R\$ 3.899,70
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 02 MACA 3 PARTES SL	R\$ 1.691,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 STEP EVA 60X30X30	R\$ 251,10
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 STEP AERÓBICO DE EVA 90CM X 30CM X 15CM	R\$ 169,99
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 02 BOLA OVERBALL 25CM	R\$ 79,80
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 KIT 10 SUPORTES PARA BOLA SUIÇA (PILATES) P/ PAREDE - PRETO	R\$ 165,15
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 BOLA SUIÇA 85CM	R\$ 90,05
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 BOLA SUIÇA 75CM	R\$ 65,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 BOLA SUIÇA 55CM	R\$ 68,99
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 BOLA SUIÇA 65CM	R\$ 89,90
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 BOLA SUIÇA 45CM	R\$ 54,35
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 04 KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL 3 LITROS ALUMÍNIO COM CARRINHO	R\$ 5.316,20
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 15 SHAKER	R\$ 939,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 15 VÁLVULA PEEP 2.5-20 CMH2O PARA EPAP	R\$ 1.198,50
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 08 AMBU INFANTIL	R\$ 1.385,36
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 08 AMBU ADULTO	R\$ 1.360,40
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 05 CARDIOFREQUENCÍMETRO	R\$ 1.094,50
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 15 FILTRO POWERBREATHE	R\$ 375,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 15 BOCAL POWERBREATHE	R\$ 789,60
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 12 APARELHO DE TREINAMENTO RESPIRATÓRIO POWERBREATHE PLUS	R\$ 6.240,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 02 ASPIRADOR DE SECREÇÃO	R\$ 815,82
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 02 KIT MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO DE - 300/+300 CMH2O COMPLETO	R\$ 3.796,20
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 KIT SUPORTE HALTERES TORRE + HALTERES EMBORRACHADOS	R\$ 1.743,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 10 OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO	R\$ 2.717,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 10 OXÍMETRO DE PULSO ADULTO	R\$ 1.769,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 06 KIT RESPIRON FAMÍLIA	R\$ 3.599,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO Nº 48

TERMO DE FOMENTO

PÁGINA:

6 de 7

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE UNAÍ**
CNPJ: 20.210.522/0001-25

CLÁUDIO DURAES VERSIANI
PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-66



ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283
CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br

Nº do Chamamento: **33** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 23/2021**
Nº do Processo: **01759/2021 / Investimento** / Nº de Parcelas: **1**

Valor:

R\$ 127.966,24

Contrapartida:

R\$ 0,00

INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 08 INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO VOLDYNE INFANTIL	R\$ 1.078,00
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 01 MÁQUINA DE TOSSE	R\$ 17.741,94
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 08 PEAK FLOW	R\$ 1.383,84
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - 08 INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO VOLDYNE ADULTO	R\$ 1.063,20
TOTAL: R\$ 127.966,24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO Nº 48

TERMO DE FOMENTO

PÁGINA:

7 de 7

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE UNAÍ**
CNPJ: 20.210.522/0001-25

CLÁUDIO DURAES VERSIANI
PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68



ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283
CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br

Nº do Chamamento: **33** / Modalidade: **Emenda Parlamentar 23/2021**
Nº do Processo: **01759/2021** / Investimento / Nº de Parcelas: **1**

Valor:

R\$ 127.966,24

Contrapartida:


R\$ 0,00

Unaí, _____ de _____ de _____.

CLÁUDIO DURAES VERSIANI
PRESIDENTE
Responsável legal da OSC

Gestor(a) da Parceria

69
2

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33	PÁGINA:	1 de 3
		PROPOSTA Nº 48	DATA:	31-03-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25	CLÁUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68
---	---

ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283
CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br



RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)
(Versão: Dez.20)

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo: 01759/2021	Data criação: 31-03-2021
Objeto da parceria: AUXÍLIO PARA EQUIPAR UMA SALA AMBULATORIAL DE REABILITAÇÃO PULMONAR COMO APOIO E FOMENTO AO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER II	
Tipo: TERMO DE FOMENTO Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 127.966,24

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	Aprovado	
	Sim	Não
A Organização da Sociedade Civil apresentou:		
1. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014). CONSTANDO EXPRESSAMENTE: A) OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; B) A PREVISÃO DE QUE, EM CASO DE DISSOLUÇÃO, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA; C) A PREVISÃO DE ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE;	X	
2. CNPJ INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ EMITIDA NO SITE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COMPROVANDO SUA EXISTÊNCIA DE 1 (UM) ANO, NO MÍNIMO;	X	
3. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL. ATA REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA)	X	
4. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC CÓPIA LEGÍVEL	X	
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC COMPROVANTE ATUALIZADO.	X	
7. CND FEDERAL. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.	X	
8. CND TRABALHISTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	X	
9. CND ESTADUAL CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS	X	
10. CND MUNICIPAL CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE UNAÍ	X	
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	X	
12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO COMPROVANTE DE FUNCIONAMENTO NO ENDEREÇO POR ELA DECLARADO	X	
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE RELAÇÃO ATUALIZADA, COM ENDEREÇO, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF DE CADA UM DELES;	X	
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES... DECLARAÇÃO DE QUE, DENTRE SEUS DIRIGENTES E RESPECTIVOS CÔNJUGES OU COMPANHEIROS E PARENTES EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O SEGUNDO GRAU, NÃO HÁ MEMBRO DE PODER (EXECUTIVO, LEGISLATIVO OU JUDICIÁRIO) OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNAÍ;	X	



20

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33	PÁGINA:	2 de 3
		PROPOSTA Nº 48	DATA:	31-03-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI CNPJ: 20.210.522/0001-25	CLAUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68
---	---

ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283
CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br



15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC DECLARAÇÃO DE QUE: A) NÃO ESTÁ INADIMPLENTE COM PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS ANTERIORMENTE CELEBRADAS; B) NÃO TEVE AS CONTAS REJEITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS; C) NÃO TEVE CONTAS DE PARCERIAS JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS OITO ANOS; D) NÃO SE ENCONTRA SUBMETIDA AOS EFEITOS DAS SANÇÕES DE: SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO; DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNAI; OU DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA PARTICIPAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO OU CELEBRAR PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TODAS AS ESFERAS DE GOVERNO, NEM ESTÁ EM CUMPRIMENTO DE PENALIDADE PASSÍVEL DE IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA;	X	
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM, ENTRE SEUS DIRIGENTES, PESSOAS: A) CUJAS CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS TENHAM SIDO JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS OITO ANOS; B) JULGADAS RESPONSÁVEIS POR FALTA GRAVE E INABILITADA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, ENQUANTO DURAR A INABILITAÇÃO; C) CONSIDERADAS RESPONSÁVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE, ENQUANTO DURAREM OS PRAZOS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I, II E III, DO ARTIGO 12, DA LEI FEDERAL Nº 8.429/1992.	X	
17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR... DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ NEM REMUNERARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, A QUALQUER TÍTULO, COM OS RECURSOS REPASSADOS;	X	
18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO CASO EXIGIDO PELO RESPECTIVO CONSELHO DE POLÍTICA PÚBLICA;	X	
19. CADASTRO NO CNEAS. COMPROVAÇÃO DE QUE ESTÁ INSERIDO NO CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNEAS, QUANDO A PARCERIA ENVOLVER POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;	X	
20. CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA CERTIFICAÇÃO DA OSC COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE UTILIDADE PÚBLICA (OPCIONAL)	X	
21. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS;	X	
22. DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS... DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS;	X	
23. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA... COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE, TAIS COMO: A) ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA EMITIDOS POR ORGANIZAÇÕES/ÓRGÃOS PÚBLICOS PARA OS QUAIS REALIZOU AÇÕES SEMELHANTES; B) NOTÍCIAS VEICULADAS NA MÍDIA EM DIFERENTES SUPORTES SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS; C) MATERIAIS IMPRESSOS DE DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS REALIZADOS; D) PREMIAÇÕES RECEBIDAS;	X	

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS


Item 1:

Item 2:

CONCLUSÃO

JCB
[Signature] *[Signature]*

63
32

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33	PÁGINA:	3 de 3
		PROPOSTA Nº 48	DATA:	31-03-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI CNPJ: 20.210.522/0001-25	CLÁUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br	



Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unai, incluindo o Plano de Trabalho (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que:


(X) toda a documentação foi analisada e **APROVADA** por essa Comissão.


() toda a documentação foi analisada e **REPROVADA** por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.


É o Parecer da Comissão de Seleção.

Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências.

Unai-MG, 31 de Março de 2021.


KAYQUE ALVES CAXITO


PEDRO CELESTINO PEREIRA


THAIS COSTA BRAGA

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai-MG



MUNICÍPIO DE UNAI

Controladoria Interna e de Transparência Pública



PROCESSO Nº: 01759 /2021

INTERESSADO: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Unai.

ASSUNTO: Termo de Fomento – Emenda 23/2021 (Chamamento 33)

OBJETO: Auxílio para o Apoio e Fomento ao Centro Especializado em Reabilitação - CER II - Equipar uma sala ambulatorial de reabilitação pulmonar

MANIFESTAÇÃO


Atestamos que, no presente momento, a Organização da Sociedade Civil - OSC acima identificada encontra-se **REGULAR** quanto ao dever de prestar contas dos repasses de recursos anteriormente realizados pelo município à entidade supracitada.

Unai/MG., 09 de abril de 2021.

— Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública

65

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33	PAGINA:	1 de 3
		PROPOSTA Nº 48	DATA:	27-04-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI CNPJ: 20.210.522/0001-25	CLAUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68
ENDERECO: RUA CACHOEIRA 1560 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-95834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br	




PARECER TECNICO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo: 01759/2021	Data criação: 22-04-2021
Objeto da parceria: Auxilio para equipar uma sala ambulatorial de reabilitação pulmonar como apoio e fomento ao Centro Especializado de Reabilitação - CER II.	
Tipo TERMO DE FOMENTO Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 127.966,24

"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"

DOS REQUISITOS

[Handwritten signature and stamp]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33	PÁGINA: 2 de 3
		PROPOSTA Nº 48	DATA: 27-04-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI CNPJ: 20.210.522/0001-25	CLAUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.043.591-71
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br	



Artigo 17. Lei nº 13.019/2014, que dispõe sobre a contratação de administração pública, que deverá pronunciarse de forma expressa, a respeito dos arts. 3º, V, da Lei 13.019/2014.

A) Mérito da proposta

A proposta refere-se a repasse de auxílio e subvenção para apoio e fomento ao Centro Especializado em Reabilitação - CERII - conforme Lei 3.354/2020 PDPASC - Plano de Distribuição Prévia de auxílios, subvenções sociais e contribuições e Lei 3.355/2020 LOA 2021, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar sala ambulatorial de reabilitação pulmonar com apoio e fomento ao Centro Especializado. O recurso destinado a instituição atende as prerrogativas e enquadra-se no que dispõe o art. 29 da lei 13.019/2014, conforme chamamento público nº33, Emenda Parlamentar 23/2021, processo 01759/2021. A entidade preencheu corretamente e apresentou os documentos solicitados, sendo todos aprovados.

B) Identidade e reciprocidade de interesse das partes;

A entidade APAE de Unai, atende na área da saúde, através do Centro Especializado em Reabilitação -CER II, que compõe a Rede de Cuidados à pessoa com Deficiência do SUS e contempla o município de Unai e demais municípios da região de saúde, Arinos, Bonfinópolis de Minas, Buritis, Cabeceira Grande, Chapada Gaúcha, Dom Bosco, Formoso, Natalândia, Paracatu, Riachinho e Uruana de Minas.

O público atendido é em média 400 usuarios, nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, enfermagem, serviço social, odontologia e nutrição; possui ainda atendimento médico especializado nas áreas de psiquiatria, neurologia, pediatria, clínica geral, cirurgia geral, sendo este último somente para pacientes ostomizados, e ortopedia. São realizados aproximadamente 2.800 atendimentos mensais. O plano de trabalho contempla o atendimento aos pacientes com comprometimentos respiratórios mais complexos, necessitando de cuidados específicos, como por exemplo, o uso de O2 durante o atendimento ou a necessidade de auxílio para expectoração. Atualmente a instituição não possui condições de fornecer esses atendimentos, que possam ocorrer possíveis complicações durante a terapia. A sala ambulatorial de reabilitação pulmonar visa promover a saúde, melhorar a recuperação e qualidade de vida das pessoas infectadas pelo CORONAVIRUS, reduzindo a sensação de fadiga e dispnéia durante as atividades da vida diária, otimizando a mecânica corporal, melhorando a força muscular e a estabilidade postural, equipada com O2, com espaço para estocagem e desinfecção dos recursos e equipamentos utilizados na reabilitação desses usuários.

O Município de Unai atua com gestão plena em saúde, buscando a todo instante através de sua Secretaria de Saúde gestar e organizar para que todos tenham acesso à saúde, pessoas com deficiência e/ou que necessitam de reabilitação para buscar qualidade de vida, porém o município não tem uma instituição que possa oferecer a reabilitação pulmonar a sua população, tendo em vista o momento que vivenciamos pandemia, onde o COVID19 pode impactar significativamente a qualidade de vida, com sequelas que necessitam dos cuidados de serviço de saúde, uma vez que pacientes em recuperação frequentemente desenvolvem morbidade significativa de longo prazo, relacionada ao comprometimento persistente da função pulmonar.

C) Viabilidade e Cronograma de execução

A instituição possui o recurso humano e espaço físico adequado com 34 m2 para acomodar adequadamente todos os equipamentos e mobiliários da sala ambulatorial e atender o paciente de forma apropriada prestando atendimentos em reabilitação pulmonar, conforme orienta a legislação, com espaço específico destinado ao expurgo (eliminação, limpeza e desinfecção de materiais) medindo 5,84 m2 e espaço para guarda e conservação dos materiais, com área de 6,86 m2, destinado tanto aos que estiverem em uso, quanto ao material de consumo em estoque.

Detalhamento das metas da parceria aprovado, propiciando atendimentos especializados aos usuários no ambulatorio de reabilitação pulmonar. O número de atendimentos aumentará de acordo com a evolução e progressão dos casos atendidos.

D) Dotação Orçamentária e Cronograma de desembolso

O valor orçado poderá sofrer reajustes, porém foi vislumbrado no total da Emenda Parlamentar 23/2021 R\$127.966,24. O desembolso financeiro será realizado conforme cronograma, em parcela única. Serão investidos os valores de R\$ 127.966,24 em aquisição do equipamento e mobiliários, materiais permanentes.

E) Fiscalização da execução da parceria e designação da comissão de monitoramento e avaliação

A fiscalização da parceria será a cargo da Comissão de Monitoramento e avaliação, que deverá estabelecer foco no resultado, através de análises de relatórios, entrevistas com profissionais, visitas in loco, aferição de índices de atendimentos do usuário atendido, bem como da satisfação pública, através de pesquisas com usuários e responsáveis.


G) Designação do gestor da parceria

Foi nomeada a servidora pública Denise Aparecida de Oliveira como gestora para acompanhar e fiscalizar as parcerias firmadas entre o município de Unai e a instituição APAE - Centro Especializado em Reabilitação - CERII.

H) Dotação orçamentária

"02.06.04.10.302.2750.0018 - 4.4.50.42.00- Fonte 100 no valor de R\$127.966,24"



	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 33	PÁGINA: 3 de 5
		PROPOSTA Nº 48	DATA: 27-04-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI CNPJ: 20.210.522/0001-25	CLAUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.514-58
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAI/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br	



CONSIDERAÇÕES

Foram aceitas as justificativas das questões referente a quantidade de atendimentos, uma vez que mensura a qualificação e aumento da rotatividade dos usuários, alcançando maior número de pessoas e reduzindo a demanda reprimida.


CONCLUSÃO I

Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...


(X) Sim. Manifesto favorável ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade acima identificada para executar o objeto proposto na parceria.

E o Parecer Técnico, encaminho os autos ao gestor da parceria para manifestação e providências.

Unai-MG, 27 de Abril de 2021.



 ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL MARTINS
 ENFERMEIRA

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai-MG

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PROPOSTA Nº 48	PÁGINA: 1 de 5
		TERMO DE FOMENTO	DATA: 29-04-2021


APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25		CLÁUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68	
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Nº de Parcelas: 1 Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 127.986,24
		Contrapartida:	R\$ 0,00

HISTÓRICO		Cód.
...		
VALIDAÇÃO • APAE • 04-03-2021 14:04:24 • Proposta criada		306
VALIDAÇÃO • APAE • 05-03-2021 08:01:31 • Enviado para análise		313
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 19-03-2021 09:27:20 • Solicitação de ajuste A Comissão de Seleção juntamente com a Técnica da Secretaria de Saúde analisou o plano de trabalho e encontrou alguns pontos a serem alterados, tais como: • Público Alvo: Porque atender apenas 20 pessoas? • Justificativa: A OSC descreveu sobre a APAE, sobre o serviço prestado a comunidade, relatou que atendem ao todo 400 pessoas; descreveu também sobre os benefícios da reabilitação pulmonar, contudo não justificou a necessidade de executar esse procedimento em específico. Solicitamos que apresente qual é a demanda atendida na entidade relacionada especificamente aos pacientes com disfunções respiratórias; deixar claro a quantidade de pessoas atendidas atualmente pela entidade com disfunções respiratórias, esclarecer se o recurso será utilizado apenas para atender a demanda atual, ou se pretendem ampliar o serviço, uma vez que o valor da emenda é de R\$ 127.966,24; é uma emenda de alto valor para ser voltado apenas a 20 pessoas, considerando ainda que é de conhecimento da secretaria de saúde que a demanda para esse tipo de serviço é maior do que o que a entidade estabeleceu como público alvo. • Ressaltamos que a referida emenda está na modalidade investimento, sendo assim pode ser utilizada apenas para aquisição de bens permanentes, foi verificado na relação de itens a ser adquirido pela entidade itens que são considerado como material de consumo, sendo assim solicitamos que a OSC faça uma nova análise e retire do planejamento todos os itens considerados como material de consumo, caso a OSC tenha dificuldade em categorizar, leiam a portaria n 448, de 13 de setembro de 2002. IMPORTANTE: A OSC tem até as 23hs59min do dia 23/03/2021 para fazer as devidas alterações.		428
VALIDAÇÃO • APAE • 23-03-2021 21:19:50 • Enviado para análise		468
VALIDAÇÃO • APAE • 23-03-2021 21:24:55 • Mensagem Boa noite! As alterações e ou justificativas foram feitas de acordo com a solicitação, no entanto não foi possível inserir a nova cotação de preços em razão da aba para anexar documentos não estar disponibilizada para alterações.		469
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 29-03-2021 08:51:17 • Solicitação de ajuste 2º Notificação. Bom dia, A comissão de seleção juntamente com a técnica da saúde analisou as alterações realizadas, e solicita apenas alguns ajustes: • Público Alvo: acrescentar a palavra mês (20 crianças e adultos por mês) • Justificativa: a técnica de saúde solicita que a OSC informe se a entidade já possui sala para fazer a inslação dos equipamentos, e se a sala está dentro dos critérios estabelecidos pela vigilância sanitária. • A comissão de seleção reprovou a cotação de preço para que a mesma possa ser alterada pela OSC. A OSC tem até as 23hs59min do dia 31/03/2021 para fazer as devidas alterações.		527
VALIDAÇÃO • APAE • 30-03-2021 14:00:24 • Enviado para análise		560

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PROPOSTA Nº 48	PÁGINA:	2 de 5
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	29-04-2021


APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25		CLÁUDIO DURAES VERSTANL PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68	
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Nº de Parcelas: 1 Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 127.966,24
		Contrapartida:	R\$ 0,00

VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 31-03-2021 09:06:05 • Solicitação de ajuste 3º e Última Notificação	
Favor encerrar o envio da cotação de preço, pois para nós está "em andamento", sendo assim não conseguimos aprovar ou reprovar.	568
A OSC tem até as 23hs59min do dia 04/04/2021 para fazer a alteração.	
VALIDAÇÃO • APAE • 31-03-2021 09:29:58 • Enviado para análise	571
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 31-03-2021 10:20:09 • Enviado para análise	577
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 31-03-2021 10:46:52 • Enviado para análise	582
VALIDAÇÃO • ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL MARTINS • 12-04-2021 15:48:03 • Solicitação de ajuste Valor do chamamento nº33 processo 01759/2021 - R\$127.966,24 valor da plano/proposta R\$ 128.013,17 - Rever valor do planejamento . a maior R\$46, 93. O espaço de implantação do projeto encontra-se em consonância com as normas sanitárias? Justificativa Meta 2 - O atendimento será ofertado somente 20 usuários? Semanalmente ou mensalmente? Favor especificar formato dos atendimentos, uma vez que o tempo de atendimento por paciente é de 40 minutos.	642
Prazo máximo para ajuste - 13/04/2021 às 10:00 horas.	
VALIDAÇÃO • ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL MARTINS • 12-04-2021 15:50:50 • Solicitação de ajuste Valor do chamamento nº33 processo 01759/2021 - R\$127.966,24 valor da plano/proposta R\$ 128.013,17 - Rever valor do planejamento . a maior R\$46, 93. O espaço de implantação do projeto encontra-se em consonância com as normas sanitárias? Justificativa Meta 2 - O atendimento será ofertado somente 20 usuários? Semanalmente ou mensalmente? Favor especificar formato dos atendimentos, uma vez que o tempo de atendimento por paciente é de 40 minutos.	643
Prazo máximo para ajuste - 13/04/2021 às 10:00 horas.	
VALIDAÇÃO • APAE • 12-04-2021 17:45:28 • Mensagem Boa tarde! O valor de R\$46,93 está proposto como contrapartida da instituição, pedimos que seja considerado. O espaço disponibilizado para a estruturação do ambulatório de reabilitação pulmonar, com área de 34m2, foi pensado para acomodar adequadamente todos os equipamentos e atender o paciente de forma apropriada, conforme orienta a legislação para regulamentar tal ambiente. Há ainda espaço específico destinado ao expurgo (eliminação, limpeza e desinfecção de materiais), medindo 5,84m2 e espaço para guarda e conservação dos materiais, com área de 6,86m2, destinado tanto aos que estiverem em uso, quanto ao material de consumo em estoque. Meta 2 - ALTERADA. Justificativa: O CER prevê uma meta mínima de atendimento de 20 usuários/mês, consciente da mudança que pode ocorrer e esclarecendo que o serviço estará preparado para possível ampliação da demanda que se apresentar, considerando sua capacidade de atendimento e disponibilidade profissional.	647
VALIDAÇÃO • APAE • 12-04-2021 17:46:29 • Enviado para análise	648

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PROPOSTA Nº 48	PÁGINA:	3 de 5
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	29-04-2021


APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25	CLÁUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-68
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br	
Nº de Parcelas: 1 Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor: R\$ 127.966,24 Contrapartida: R\$ 0,00

VALIDAÇÃO • ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL MARTINS • 13-04-2021 11:12:41 • Solicitação de ajuste Não ficou claro como serão realizados os atendimentos aos usuários; porque a quantidade de 20 usuários? Poderá ser estendido atendimento a quantos usuários? Os atendimentos ocorrerão diariamente ou semanalmente? Caso seja semanalmente, quantos dias na semana e por quanto tempo ocorrerá o atendimento individual? Favor retornar com a resposta a justificativa hoje até às 15:00 horas.	651
VALIDAÇÃO • ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL MARTINS • 13-04-2021 11:13:07 • Solicitação de ajuste Não ficou claro como serão realizados os atendimentos aos usuários; porque a quantidade de 20 usuários? Poderá ser estendido atendimento a quantos usuários? Os atendimentos ocorrerão diariamente ou semanalmente? Caso seja semanalmente, quantos dias na semana e por quanto tempo ocorrerá o atendimento individual? Favor retornar com a resposta a justificativa hoje até às 15:00 horas.	652
VALIDAÇÃO • APAE • 13-04-2021 15:04:51 • Mensagem Boa tarde, Adriana! A quantidade de 20 pacientes foi estipulada com referência ao número de usuários existentes na instituição no momento da criação do projeto, que apresentavam algum tipo de comprometimento respiratório, levando-se em conta que os avaliados que necessitavam de tratamento especializado exclusivamente respiratório eram encaminhados a outro serviço, e o aumento desse número vai ser proporcional à disponibilidade de profissionais e equipamentos disponíveis dentro dos recursos exigidos por cada quadro clínico e número de usuários atendidos na instituição. A demanda de número de atendimentos e duração das sessões serão estabelecidos individualmente pós avaliação, onde hipoteticamente podemos exemplificar que um paciente com acometimento mais grave poderá receber 03 atendimentos de fisioterapia e 02 de fonoaudiologia semanais, com duração de 40 minutos, distribuídos em dias de maneira que facilite a disponibilização, levando-se em consideração a resistência do paciente para o deslocamento e disponibilidade de transporte, entre outros, como ocorre no dia a dia da instituição com os usuários atuais. Lembrando que não foi proposto ampliação da meta estipulada pelo contrato (400 usuários), uma vez que o projeto contempla ampliação na estrutura física e equipamentos, permanecendo a disponibilidade de recursos humanos na mesma proporção, porém espera-se aumento da rotatividade dos usuários em função de atendimento mais especializado com consequente diminuição da demanda reprimida.	656
VALIDAÇÃO • APAE • 13-04-2021 15:05:16 • Enviado para análise	657
VALIDAÇÃO • APAE • 19-04-2021 09:54:45 • Mensagem Bom dia, Adriana! Por favor, liberar essa emenda para que possamos fazer reajustes nos valores, tinha entendido que a Apae poderia propor contrapartida, mas já fui informada que não. Desde já, agradeço.	667
VALIDAÇÃO • ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL MARTINS • 19-04-2021 14:24:09 • Solicitação de ajuste Boa tarde, Por favor realizar ajuste.	675
VALIDAÇÃO • APAE • 19-04-2021 14:49:25 • Enviado para análise	678
VALIDAÇÃO • ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL MARTINS • 28-04-2021 16:23:22 • Solicitação de ajuste Por favor, surgiu uma dúvida/ observação muito pertinente; 1. Na modalidade reabilitação pulmonar, serão apenas 20 pacientes por mês, ou por 4 meses (01/09/2021 a 31/12/2021) - DETALHAMENTO DAS METAS DA PARCERIA (meta 4)? 2. Casos novos de pacientes somente para reabilitação pulmonar, que não sejam publico alvo como deficiente físico ou intelectual como serão regulados? Será meta mínima de 20 por mês? Serão contabilizados na meta mínima de 400 pacientes? OBS: REFAZER NO PLANO DE TRABALHO DEMONSTRANDO COM CLAREZA O PÚBLICO QUANTITATIVO QUE SERÁ ATENDIDO, POIS NO PLANO APRESENTA 20 PACIENTES EM PERÍODO DE 4 MESES.	742

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PROPOSTA Nº 48	PÁGINA:	4 de 5
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	29-04-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25	CLÁUDIO DURAES VERDE PRESIDENTE • CPF: 781.048.516-68
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br	
Nº de Parcelas: 1 Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor: R\$ 127.966,24 Contrapartida: R\$ 0,00

VALIDAÇÃO • APAE • 29-04-2021 10:49:52 • Mensagem	
<p>Bom dia! Feito o seguinte ajuste na justificativa da proposta: Já é de conhecimento técnico e científico através de dados científicos desde as outras pandemias devido ao coronavírus, surgidas em Guangdong (China), em fevereiro de 2003 (SARS) e Arábia Saudita em 2012 (Síndrome Respiratória do Oriente Médio [MERS]) e referendada na atual pandemia, que apesar do comprometimento respiratório ser comum e mais conhecido, outros órgãos e sistemas são envolvidos, levando ao que se denomina frequentemente de "síndrome pós Covid" ou "Covid de longo prazo", caracterizando primariamente por incapacidade prolongada e tem como efeitos secundários disfunção muscular, fadiga, dor e dispneia, entre outras consequências como fraqueza pela imobilidade, controle glicêmico abaixo do ideal, polineuropatia, descondicionamento cardiorrespiratório, instabilidade postural, tromboembolismo venoso, encurtamento muscular e contraturas, úlceras de pressão... caracterizando claramente como público da reabilitação física e abonado na Nota Informativa "Recomendações sobre a organização das Redes de Atenção à Saúde para promover a reabilitação dos usuários que após infecção pelo SARS-CoV-2 apresentam sequelas funcionais e necessitam da continuidade dos cuidados, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais" (ANEXADA NOS "ARQUIVOS DA OSC - Proposta") e reforçado pelo webnário organizado pela Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, Núcleo de Gerontologia da UFMG e Escola de Saúde Pública de Minas Gerais, no dia 14 de fevereiro de 2021, onde tratou da funcionalidade dos usuários após infecção pelo Covid-19 e priorização dos atendimentos, direcionada aos gestores municipais de saúde, profissionais de todos os serviços especializados de reabilitação, SADs, profissionais da atenção primária, componentes das juntas reguladoras. Portanto este usuário deverá ser alvo de regulação da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (JRRCPD) deste município e constar na contabilidade e volume da meta quantitativa dos 200 usuários/mês da Reabilitação Física, uma vez que a proposta de criar um ambulatório de reabilitação pulmonar não prevê a ampliação de recursos humanos e ou ampliação na meta quantitativa de usuários, mas aponta para a potencialização dos atendimentos na modalidade de REABILITAÇÃO FÍSICA, além de absorver o paciente já curado, porém com sequelas respiratórias que demandam a utilização de O2 durante a reabilitação, entre outros, "desafogando" essa demanda da atenção hospitalar e considerando que as sequelas pós COVID-19 impactam negativamente na funcionalidade e na qualidade de vida dos pacientes, gerando dificuldades nas atividades de vida diária instrumentais e básicas como caminhar, alimentar, se higienizar, criando maior dependência de ajuda de familiares e cuidadores.</p>	746
VALIDAÇÃO • APAE • 29-04-2021 10:51:26 • Enviado para análise	747

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	PROPOSTA Nº 48	PÁGINA: 5 de 5
		TERMO DE FOMENTO	DATA: 29-04-2021

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAÍ CNPJ: 20.210.522/0001-25		CLÁUDIO DURAES VERSIANI PRESIDENTE • CPF: 791.048.516-66	
ENDEREÇO: RUA CACHOEIRA 1580 -- • CACHOEIRA • UNAÍ/MG • CEP: 38610283 CONTATO: (38)-3676-1344 (38)-99834-8153 financeiro.unai@apaemg.org.br			
Nº de Parcelas: 1 Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor: R\$ 127.966,24	Contrapartida: R\$ 0,00

VALIDAÇÃO (Cód: 77)

TECNICO DA SESAU (Cód: 142)			
Cód	Usuário	Situação	Data
1117	ADRIANA CRISTINA DE DEUS VINHAL MARTINS	Aprovado	27-04-2021 09:50
...	TODOS	Aprovado	27-04-2021 10:30

VALIDAÇÃO (Cód: 227)

COMISSÃO DE SELEÇÃO ÚNICA (Cód: 372)			
Cód	Usuário	Situação	Data
976	HARLEY GUIMARÃES GAIA	...	
977	ISLENE DA SILVA COUTO	...	
972	KAYQUE ALVES CAXITO	Aprovado	31-03-2021 10:26
973	PEDRO CELESTINO PEREIRA	Aprovado	31-03-2021 10:27
975	ROSILENE FERREIRA MORATO	...	
974	THAIS COSTA BRAGA	Aprovado	31-03-2021 10:20
...	TODOS	Aprovado	31-03-2021 10:46

FORMALIZAÇÃO (Cód: 228)

PROCURADORIA (Cód: 373)			
Cód	Usuário	Situação	Data
978	JOYCE APARECIDA MEIRA BAZZARELLA	...	
1139	MÚCIO EDUARDO DE ARAÚJO LARA	...	
...	TODOS	...	

GESTOR(A) DA PARCERIA (Cód: 374)			
Cód	Usuário	Situação	Data
979	DENISE APARECIDA DE OLIVEIRA	...	
...	TODOS	...	



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

13



Processo nº 01759/2021

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Interessada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Unai

AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de processo instaurado para análise da possibilidade de celebração de parceria decorrente da **emenda parlamentar nº 23** à lei orçamentária anual (LOA 2021), tendo como beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Unai.

A existência do crédito orçamentário e a indicação da entidade como beneficiária da emenda impositiva foram confirmadas pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município, que também atestou a regularidade da proponente na prestação de contas dos repasses anteriores.

Em cumprimento das exigências da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 3.083/2017, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre Administração Pública e organizações da sociedade civil, a Comissão de Seleção avaliou os documentos apresentados pela OSC, considerando a entidade habilitada à celebração da parceria.

Houve parecer técnico favorável ao estabelecimento da parceria, confirmando a relevância da proposta, a identidade e reciprocidade de interesse das partes, a viabilidade da execução os meios disponíveis para fiscalização, bem como a capacidade técnica operacional da entidade. Todavia, logo em seguida houve questionamento e ou solicitação de ajuste, o que indicaria reprovação do Plano de trabalho.

Já no encerrar do prazo para comunicação à Câmara sobre eventual impedimento técnico, em vista de inúmeros, necessários e relevantes questionamentos feitos no decorrer de sua tramitação, o processo veio para análise jurídica.

P



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Desse modo, – embora louvável a iniciativa parlamentar de direcionar recursos, do Orçamento da Saúde, para **equipar sala ambulatorial e oferecer capacitação em “reabilitação pulmonar”** em vista das seqüelas respiratórias decorrentes da Covid-19 –, outra alternativa não nos resta, por imperativo de probidade na gestão dos recursos públicos, senão emitir parecer desfavorável à parceria, nos termos propostos pela OSC.

Da breve análise do Plano de Trabalho e esclarecimentos feitos na Plataforma Eletrônica, respeitosamente entendemos que o interesse público não estará satisfeito com o atendimento de apenas 20 pacientes no período de quatro meses (conforme meta estipulada na página 3 de 7 do Plano de Trabalho¹), sem a OSC oferecer a contrapartida de ampliar sua capacidade de atendimento e disponibilidade profissional, para o esperado aumento da demanda de usuários com disfunções respiratórias.

Como a própria entidade esclarece: “a proposta de criar um ambulatório de reabilitação pulmonar **não prevê** a ampliação de recursos humanos e ou **ampliação na meta quantitativa de usuários**, mas aponta para a potencialização dos atendimentos na modalidade de REABILITAÇÃO FÍSICA”.

Assim, apesar do aumento da demanda e do incremento de recursos públicos, a **OSC não pretende absorver a demanda de pacientes pós-Covid sem prejuízo dos usuários (com outras debilidades físicas) já atendidos no CER II**. Esses deverão ceder espaço àqueles, de modo que não ultrapasse a meta dos 200 usuários/mês da Reabilitação Física, prevista no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Município e a OSC, pelos quais a OSC auferir a contraprestação devida, além de verbas oriundas de emendas e programas, federais e estaduais.

Nesse contexto, a rede municipal de saúde invariavelmente deverá absorver a demanda excedente de pacientes pós-Covid, **sem estar equipada e capacitada para tanto**, bem como a demanda daqueles com outras deficiências físicas que seriam desligados da OSC (para dar espaço aos pacientes com disfunção respiratória).

Salvo melhor juízo, essa não seria a intenção do Parlamentar ao inserir a emenda à lei orçamentária, sabedor da crescente demanda de serviços públicos de saúde, decorrente do estado de calamidade pública causado pelo coronavírus.

Ademais, ainda que essa fosse a *mens legislatoris*, e a despeito do caráter impositivo da emenda, cumpre salientar que a Lei Municipal nº 3.323/2020, que dispôs sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2021, estabeleceu que:

Art. 36. As transferências de recursos às entidades previstas no artigo 30 desta Lei **deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho**, termo de fomento, termo de colaboração e **acordo de cooperação**, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as **exigências da Lei Municipal nº 3.083**, de 2017, e **na Lei Federal nº 13.019**, de 2014, e demais alterações. (...)

¹ UNIDADE: USUÁRIOS - QTDE: 20 - PRAZO: 01-09-2021 a 31-12-2021 MESES



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG PODER EXECUTIVO



A Lei Federal nº 13.019, por sua vez, define parceria como “conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de **mútua cooperação**, para a consecução de **finalidades de interesse público e recíproco**, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação” (art. 2º, III).

No caso concreto, porém, numa análise superficial, não se vislumbra cooperação mútua, haja vista que a parceria impactaria negativamente o contrato relativo ao CER II, pelo possível desligamento de usuários ou não admissão de portadores de outras debilidades.

Além disso, faltaria interesse público no repasse de recursos em benefício de um número limitado de usuários, quando evidente a **necessidade de ampliação quantitativa** do serviço de reabilitação física, ainda que temporária. Ademais, apesar do parecer técnico favorável, logo em seguida houve questionamento e ou solicitação de ajuste, o que indicaria reprovação do Plano de trabalho.

Por fim, impõe observar que alguns materiais permanentes incluídos na proposta não guardariam ligação com o objeto da emenda ou, no mínimo, sua aquisição não se mostra pertinente, em detrimento de demandas outras, essenciais, no atual estado de calamidade pública em saúde, quais sejam, por exemplo:

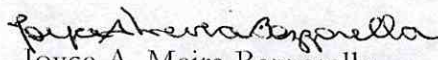
01 AR CONDICIONADO 18 BTUS INVERTER

01 COMPUTADOR CORE I5-8265U 8GB 1TB FULLHD 23.8” WINDOWS10 ALL IN ONE E5

Por todo o exposto, **considerando o prazo exíguo** para análise jurídica do processo **e a possível falta de interesse público que autorize a parceria**, nos termos em que foi proposta pela OSC, considerando ainda a Lei Federal 13.019/2014, cuja observância é imprescindível para a legalidade das transferências de recursos públicos para o chamado Terceiro Setor, sob pena de incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), entendemos haver **impedimento de ordem técnica** à celebração da parceria, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 29 de Abril de 2021.


Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



76

Processo nº 01759/2021

Acolho o parecer da Dra. Joyce A. Meira Bazzarella, por seus próprios fundamentos.

À AMALEGIS, para que dê ciência à Câmara Municipal.

Unaí-MG, 29 de Abril de 2021.

Antonio Lucas da Silva
Secretário Municipal de Governo
Procurador-Geral Interino do Município